



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, BATERIAS E ÓLEO
LUBRIFICANTE PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 31.08.2021

ABERT: 16.09.21

HORA: 08h00min

DISPUTA: 10h00min

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 111/21

Em 24/ AGOSTO de 21

Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Pneus novos, Baterias e Óleo Lubrificante para toda a frota de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida.

Justificativa:

A aquisição de pneus, Baterias, câmaras, protetores novos e Óleo Lubrificante, se deve a necessidade de substituição dos pneus desgastados ou danificados, assim como a utilização de óleo lubrificante para manutenção e conservação, visando manter os veículos, máquinas rodoviárias e agrícolas, caminhões e ônibus escolares do Município, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o bom andamento dos serviços realizados por estes equipamentos. Pois os mesmos são constantemente danificados e sofrem desgastes com o passar do tempo, devido ao uso. Não sendo possível prever quando e qual a quantidade exata será utilizada, devendo tê-los a disposição para substituição sempre que necessário. Sendo assim, a aquisição desses materiais é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.

Justificativa para abertura de novo processo licitatório: A solicitação de novo processo licitatório se dá devido ao fato de no processo passado estes lotes deram fracassados e/ou desertos.

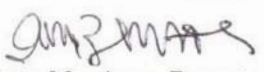
Do valor:

O custo total estimado da presente contratação é de R\$ **186.575,90 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).**

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 09 de julho de 2021.


Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Pneus novos, Baterias e Óleo Lubrificante para toda a frota de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 324/2021 (Anexo I)

2. Justificativa:

2.1. A aquisição de pneus, Baterias, câmaras, protetores novos e Óleo Lubrificante, se deve a necessidade de substituição dos pneus desgastados ou danificados, assim como a utilização de óleo lubrificante para manutenção e conservação, visando manter os veículos, máquinas rodoviárias e agrícolas, caminhões e ônibus escolares do Município, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o bom andamento dos serviços realizados por estes equipamentos. Pois os mesmos são constantemente danificados e sofrem desgastes com o passar do tempo, devido ao uso. Não sendo possível prever quando e qual a quantidade exata será utilizada, devendo tê-los a disposição para substituição sempre que necessário. Sendo assim, a aquisição desses materiais é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.

2.2. **Justificativa para abertura de novo processo licitatório:** A solicitação de novo processo licitatório se dá devido ao fato de no processo passado esses lotes terem sido fracassados e /ou desertos.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

3.2. Informamos ainda que alguns itens são novos, não tendo parâmetro de licitações anteriores do Município.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 186.575,90 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Assioli Japsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Maria Angela Mamo
Diretora de Educação, Cultura
e Desporto

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Assisil Jaciel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura e
Desporto

Lindone Antonio Colerai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto do Termo de Referência.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Assisli Jaciel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura
e Desporto

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.

10.4. Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ANP e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação

10.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.6. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Assisli Jaciel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura
e Desporto

Lipiones Antonio Colferal
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

distintas, a seguir discriminadas:

10.8.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.8.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Das Comprovações a Serem Apresentadas:

11.1. A empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar, via e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, antes da assinatura da ata de registro de preços, uma das seguintes comprovações para os lotes dos pneus:

11.1.2. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia - INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

11.1.3 Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

11.1.4. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

11.1.5. Prazo de garantia de 05 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

12. Forma de Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

12.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Assil J. dos Santos
Assil J. dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura
e Desporto

Lindorles Antonio Collier
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13. Prazo de Vigência:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14. Dotação Orçamentária:

14.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

14.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

15. Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Diretora Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Assisli Jaçel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura
e Desporto

Lindone Antonio Colerai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

16.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

16.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

16.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

16.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

16.8. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

16.9 Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

16.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.

16.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

16.9.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, Matrícula nº 934-2.

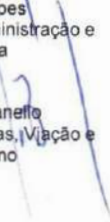
16.9.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

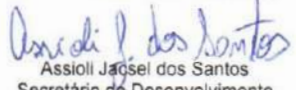
16.9.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

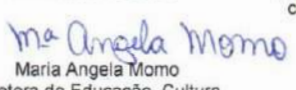
16.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

16.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 15130-1.


Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura
e Desporto


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

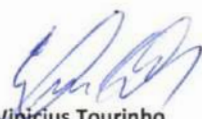
Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

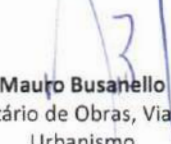
Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

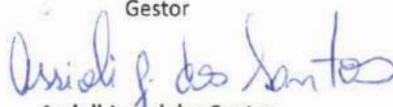

Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda
Gestor


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor


Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura e Desporto
Gestor


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural
Gestor

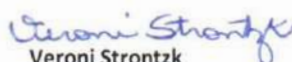

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e Turismo
Gestor


Valmir Soares
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

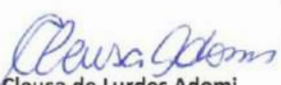

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal


José M. Castro Gemelli
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Fiscal


Juliano Ribeiro
Secretaria de Assistência Social
Fiscal


Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Fiscal


Franchy Rech
Secretaria de Administração e Fazenda
Fiscal


Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio E Indústria
Fiscal

Coronel Vivida, 09 de julho de 2021.

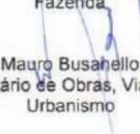
De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

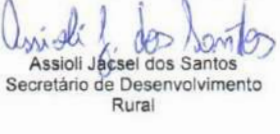

Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e Turismo


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural


Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 324/2021

Coronel Vivida, 09 de julho de 2021

Emissor: Secretaria de Administração e Fazenda
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria de Saúde
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	8,00	UN	12930	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 23.1 X 26, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	367,50	2.940,00
2	1	4,00	UN	11100	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 12.4 X 24, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.575,00	10.300,00
3	1	17,00	UN	8669	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.604,90	27.283,30
4	1	10,00	UN	10925	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 900, R20, 16 LONAS, 140/137K, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.675,00	16.750,00
5	1	12,00	UN	8685	PNEU RADIAL, REFERENCIA 265/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	675,00	8.100,00
6	1	80,00	UN	8268	PROTECTOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 20	21,00	1.680,00
7	1	180,00	BLD	3312	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W40, NIVEL DE DESEMPENHO API CI-4, TIPO DE USO SERVICO PESADO, APLICACAO MOTOR DIESEL, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	259,00	46.620,00
8	1	70,00	LT	4757	OLEO DOIS TEMPOS PARA MOTOSERAS E ROCADEIRAS, COMPOSICAO: APITC OLEO MINERAL E ADITIVO, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTI-DESGASTE, ANTI-	21,93	1.535,10

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: empenhos@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					ESPUMANTE E CORANTE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LT. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)		
9	1	30,00	BLD	4759	OLEO SAE-50 PARA EIXO E TRANSMISSAO, EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS. PRODUTO NAO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	396,90	11.907,00
10	1	20,00	BLD	19387	OLEO SINTETICO SAE 10W40, CRB, EM BALDES DE 20 LITROS, PARA MOTORES A DIESEL TURBINADOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	448,60	8.972,00
11	1	20,00	UN	19388	LIQUIDO DE ARREFECEDOR DE VIDA PROLONGADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR EM FRASCOS DE 01 LITROS	36,00	720,00
12	1	20,00	FRD	8599	SPRAY DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE, COM Acao ANTICORROSIVA, PRODUTO A BASE DE MICRO-OLEOS, FARDO COM 12 UNIDADE DE 300 ML	15,00	300,00
13	1	30,00	GL	19389	OLEO LUBRIFICANTE, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, NH434B, API GL4 MULTIFUNCIONAL PARA EIXOS INCLUINDO TRAVOES EM BANHO DE OLEO DE MAQUINAS DE MOVIMENTACAO DE TERRA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES DE 20 LITROS	372,00	11.160,00
14	1	20,00	GL	3313	OLEO LUBRIFICANTE T030, SAE 30, KES 07.868.1, ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALOES DE 20 LITROS	393,30	7.866,00
15	1	30,00	UN	21302	ANTICORROSIVO, SINTETICO, EMBALAGEM 300ML	12,00	360,00
16	1	5,00	UN	20584	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 130 A 135 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	658,50	3.292,50
17	1	4,00	UN	21838	PNEU 295/80X22.5, RADIAL LISO, DIANTEIRO PARA CARRETA	2.125,00	8.500,00
18	1	20,00	GL	21839	ÓLEO LUBRIFICANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TIPO 20W40, PARA O USO NO TANDEM DE MOTONIVELADORA, GALÃO COM 20 LITROS	914,50	18.290,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						186.575,90	

Anidi

22

7

10

10

10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Pneus novos, Baterias e Óleo Lubrificante para toda a frota de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida.

Dotação orçamentária:

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	39	3606	3.3.90.30.39.01
						3607	3.3.90.30.39.02
						2581	3.3.90.30.39.03
						3605	3.3.90.30.39.99
						3534	3.3.90.30.01.06
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	67	3608	3.3.90.30.39.01
						3609	3.3.90.30.39.02
						3671	3.3.90.30.39.03
						3714	3.3.90.30.39.99
						3535	3.3.90.30.01.06
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	78	3610	3.3.90.30.39.01
						3611	3.3.90.30.39.02
						3672	3.3.90.30.39.03
						3461	3.3.90.30.39.99
						3537	3.3.90.30.01.06
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	96	3.3.90.30.39.01	3.3.90.30.39.01
						3.3.90.30.39.02	3.3.90.30.39.02
						3.3.90.30.39.03	3.3.90.30.39.03
						3.3.90.30.39.99	3.3.90.30.39.99
						3.3.90.30.01.06	3.3.90.30.01.06
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	3616	3.3.90.30.39.01
						3617	3.3.90.30.39.02
						3674	3.3.90.30.39.03
						3716	3.3.90.30.39.99

Aníchi

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

						3541	3.3.90.30.01.06
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.01 2	140	3618	3.3.90.30.39.01
						3619	3.3.90.30.39.02
						3675	3.3.90.30.39.03
						3717	3.3.90.30.39.99
						3542	3.3.90.30.01.06
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.01 4	170	3622	3.3.90.30.39.01
						3623	3.3.90.30.39.02
						3677	3.3.90.30.39.03
						3719	3.3.90.30.39.99
						4289	3.3.90.30.01.06
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.01 4	171	3054	3.3.90.30.39.01
						3624	3.3.90.30.39.02
						3055	3.3.90.30.39.03
						3059	3.3.90.30.39.99
						4290	3.3.90.30.01.06
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.01 4	173	3625	3.3.90.30.39.01
						3626	3.3.90.30.39.02
						3678	3.3.90.30.39.03
						3720	3.3.90.30.39.99
						4292	3.3.90.30.01.06
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.01 9	256	3627	3.3.90.30.39.01
						3628	3.3.90.30.39.02
						3195	3.3.90.30.39.03
						3400	3.3.90.30.39.99
						3550	3.3.90.30.01.06
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.02 7	576	3629	3.3.90.30.39.01
						3630	3.3.90.30.39.02
						3679	3.3.90.30.39.03
						2840	3.3.90.30.39.99

Assinatura

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

						3551	3.3.90.30.01.06
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	3631	3.3.90.30.39.01
						3632	3.3.90.30.39.02
						3680	3.3.90.30.39.03
						3721	3.3.90.30.39.99
						3552	3.3.90.30.01.06
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	3633	3.3.90.30.39.01
						3634	3.3.90.30.39.02
						3681	3.3.90.30.39.03
						3722	3.3.90.30.39.99
						3554	3.3.90.30.01.06
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	842	3635	3.3.90.30.39.01
						3636	3.3.90.30.39.02
						3682	3.3.90.30.39.03
						3723	3.3.90.30.39.99
						3556	3.3.90.30.01.06
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	3637	3.3.90.30.39.01
						3638	3.3.90.30.39.02
						3683	3.3.90.30.39.03
						3724	3.3.90.30.39.99
						3568	3.3.90.30.01.06
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	324	3639	3.3.90.30.39.01
						3640	3.3.90.30.39.02
						3684	3.3.90.30.39.03
						3725	3.3.90.30.39.99
						3569	3.3.90.30.01.06
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.01.20.608.0024.2.045	349	3482	3.3.90.30.39.01
						3641	3.3.90.30.39.02
						3685	3.3.90.30.39.03
						3726	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

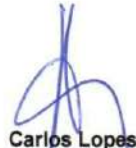
						3572	3.3.90.30.01.06
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	434	3642	3.3.90.30.39.01
						3643	3.3.90.30.39.02
							3.3.90.30.39.03
							3.3.90.30.39.99
							3.3.90.30.01.06
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	3208	3.3.90.30.39.01
						3228	3.3.90.30.39.02
							3.3.90.30.39.03
							3.3.90.30.39.99
							3.3.90.30.01.06
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	3224	3.3.90.30.39.01
						3644	3.3.90.30.39.02
						3686	3.3.90.30.39.03
						3727	3.3.90.30.39.99
						3575	3.3.90.30.01.06
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	454	3645	3.3.90.30.39.01
						3646	3.3.90.30.39.02
						3687	3.3.90.30.39.03
						3728	3.3.90.30.39.99
						3576	3.3.90.30.01.06
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	464	3647	3.3.90.30.39.01
						3648	3.3.90.30.39.02
						3688	3.3.90.30.39.03
						3729	3.3.90.30.39.99
						3579	3.3.90.30.01.06
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias	1018	3649	3.3.90.30.39.01
						3650	3.3.90.30.39.02
						3689	3.3.90.30.39.03
						3730	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

						3592	3.3.90.30.01.06
--	--	--	--	--	--	------	-----------------

Usuário emissor: MAIRA SOARES



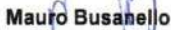
Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda
Gestor



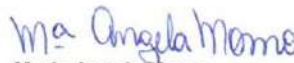
Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor



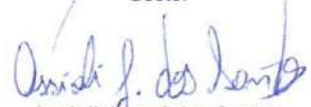
Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor



Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor



Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura e Desporto
Gestor



Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor



Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e
Turismo
Gestor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				10.001.08.244.0023.2.11 6		3581	3.3.90.30.01.06
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.11 6	1019	3651	3.3.90.30.39.01
						3652	3.3.90.30.39.02
						3690	3.3.90.30.39.03
						3731	3.3.90.30.39.99
						3584	3.3.90.30.01.06
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.07 2	984	3653	3.3.90.30.39.01
						3654	3.3.90.30.39.02
						3691	3.3.90.30.39.03
						3732	3.3.90.30.39.99
						4293	3.3.90.30.01.06
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	481	3655	3.3.90.30.39.01
						3656	3.3.90.30.39.02
						3692	3.3.90.30.39.03
						3597	3.3.90.30.39.99
						3586	3.3.90.30.01.06
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	472	3317	3.3.90.30.39.01
						3657	3.3.90.30.39.02
						3693	3.3.90.30.39.03
						2903	3.3.90.30.39.99
						3588	3.3.90.30.01.06
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	879	3658	3.3.90.30.39.01
						3659	3.3.90.30.39.02
						3694	3.3.90.30.39.03
						3733	3.3.90.30.39.99
						3590	3.3.90.30.01.06
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.04 3	502	3660	3.3.90.30.39.01
						3661	3.3.90.30.39.02
						3695	3.3.90.30.39.03
						3401	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Pneus novos, Câmaras de Ar, Protetores, Baterias, e Óleo Lubrificante para toda a frota de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	39	3606	3.3.90.30.39.01
						3607	3.3.90.30.39.02
						2581	3.3.90.30.39.03
						3605	3.3.90.30.39.99
						3534	3.3.90.30.01.06
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	67	3608	3.3.90.30.39.01
						3609	3.3.90.30.39.02
						3671	3.3.90.30.39.03
						3714	3.3.90.30.39.99
						3535	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNREBOM

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	78	3610	3.3.90.30.39.01
						3611	3.3.90.30.39.02
						3672	3.3.90.30.39.03
						3461	3.3.90.30.39.99
						3537	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	96	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.99 3.3.90.30.01.06	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.99 3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	3616 3617 3674 3716 3541	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.99 3.3.90.30.01.06
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	140	3618 3619 3675 3717 3542	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.99 3.3.90.30.01.06
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	170	3622 3623 3677 3719 4289	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.99 3.3.90.30.01.06
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	171	3054 3624 3055 3059 4290	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.99 3.3.90.30.01.06
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	173	3625 3626 3678 3720 4292	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.99 3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
----	-----	-------	-----	-----------	----------------	-------	----------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	256	3627	3.3.90.30.39.01
						3628	3.3.90.30.39.02
						3195	3.3.90.30.39.03
						3400	3.3.90.30.39.99
						3550	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	576	3629	3.3.90.30.39.01
						3630	3.3.90.30.39.02
						3679	3.3.90.30.39.03
						2840	3.3.90.30.39.99
						3551	3.3.90.30.01.06
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	3631	3.3.90.30.39.01
						3632	3.3.90.30.39.02
						3680	3.3.90.30.39.03
						3721	3.3.90.30.39.99
						3552	3.3.90.30.01.06
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	3633	3.3.90.30.39.01
						3634	3.3.90.30.39.02
						3681	3.3.90.30.39.03
						3722	3.3.90.30.39.99
						3554	3.3.90.30.01.06
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	842	3635	3.3.90.30.39.01
						3636	3.3.90.30.39.02
						3682	3.3.90.30.39.03
						3723	3.3.90.30.39.99
						3556	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	3637	3.3.90.30.39.01
						3638	3.3.90.30.39.02
						3683	3.3.90.30.39.03
						3724	3.3.90.30.39.99
						3568	3.3.90.30.01.06
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar	324	3639	3.3.90.30.39.01
						3640	3.3.90.30.39.02



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				Rural 07.001.20.606.0024.2.047		3684	3.3.90.30.39.03
						3725	3.3.90.30.39.99
						3569	3.3.90.30.01.06
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.01.20.608.0024.2.045	349	3482	3.3.90.30.39.01
						3641	3.3.90.30.39.02
						3685	3.3.90.30.39.03
						3726	3.3.90.30.39.99
						3572	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	434	3642	3.3.90.30.39.01
						3643	3.3.90.30.39.02
							3.3.90.30.39.03
							3.3.90.30.39.99
							3.3.90.30.01.06
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	3208	3.3.90.30.39.01
						3228	3.3.90.30.39.02
							3.3.90.30.39.03
							3.3.90.30.39.99
							3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	3224	3.3.90.30.39.01
						3644	3.3.90.30.39.02
						3686	3.3.90.30.39.03
						3727	3.3.90.30.39.99
						3575	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	454	3645	3.3.90.30.39.01
						3646	3.3.90.30.39.02
						3687	3.3.90.30.39.03
						3728	3.3.90.30.39.99
						3576	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	464	3647	3.3.90.30.39.01
						3648	3.3.90.30.39.02
						3688	3.3.90.30.39.03
						3729	3.3.90.30.39.99
						3579	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	3649	3.3.90.30.39.01
						3650	3.3.90.30.39.02
						3689	3.3.90.30.39.03
						3730	3.3.90.30.39.99
						3581	3.3.90.30.01.06
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1019	3651	3.3.90.30.39.01
						3652	3.3.90.30.39.02
						3690	3.3.90.30.39.03
						3731	3.3.90.30.39.99
						3584	3.3.90.30.01.06
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	984	3653	3.3.90.30.39.01
						3654	3.3.90.30.39.02
						3691	3.3.90.30.39.03
						3732	3.3.90.30.39.99
						4293	3.3.90.30.01.06



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	481	3655	3.3.90.30.39.01
						3656	3.3.90.30.39.02
						3692	3.3.90.30.39.03
						3597	3.3.90.30.39.99
						3586	3.3.90.30.01.06
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	472	3317	3.3.90.30.39.01
						3657	3.3.90.30.39.02
						3693	3.3.90.30.39.03
						2903	3.3.90.30.39.99
						3588	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	879	3658	3.3.90.30.39.01
						3659	3.3.90.30.39.02
						3694	3.3.90.30.39.03
						3733	3.3.90.30.39.99
						3590	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	502	3660	3.3.90.30.39.01
						3661	3.3.90.30.39.02
						3695	3.3.90.30.39.03
						3401	3.3.90.30.39.99
						3592	3.3.90.30.01.06

Coronel Vivida, 29 de julho de 2021


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

MAPA COMPARATIVO

					PP 63/20 ATAS RP Nº 102 A 105, 1º TERMO ADITIVO, PP 33/20, ATAS 60 A 63 1º E 2º TERMO ADITIVO, ATAS RP 95 A 99/20/20, P.E. 63/20/20, ATA DE RP, 76/20/20 P.E Nº 39/20/20 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA -PR	PP 97/20/20, ATAS Nº 768,769,765,761,764, 766,767/20/20, 1º TERMO ADITIVO REF. ATAS 768 E 767/20/20, MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR	ROTTA E SUTIL RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	SIMÃO CIRINEU AGSEEN & CIA LTDA	PNEUS COMÉRCIO PNEUS EIRELI	LUDA PNEUS LTDA	ATAS RP Nº 224 A 230/20/20, P.E19/20/20, MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	ATA RP 48/20/20, CONC. Nº 02/20/20, MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS	PP 64/20, CONTRATOS Nº 231 E 232/20/20, MUNICÍPIO DE AMPERE	DISTR. DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE - EIRELI	NOROESTE DISTR. DE PEÇAS E PROD. AUTOMOTIVOS EIRELI	R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP	LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA	IND. E COM. DE BATERIAS JOMAX	JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELÉTRICA ME	J MARTINELLI EIRELI	MEDIANA																		
LOTE	ITEM	QTD	UN.	CÓDIGO FISC	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$																		
1	1	8	UN	12930	CÂMERA DE AR ROTA, PARA PNEU REFERENCIA 23.1 X 26, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	310,00	2.480,00	315,00	2.520,00	850,00	6.800,00	-	420,00	3.360,00	-	-	-	-	-	-	367,50	2.940,00																	
2	1	4	UN	11100	PNEU AGRICOLA, BOMBRILHADO, REFERENCIA 12.4 X 24, 12 LONAS, NÃO REMOLADO, NÃO REMANUELA TURADO	1.412,50	5.650,00	-	3.330,00	13.320,00	2.400,00	9.600,00	2.750,00	11.000,00	-	-	-	-	-	-	2.575,00	10.300,00																	
3	1	17	UN	8660	PNEU RADIAL, BOMBRILHADO, REFERENCIA 275/60R 22.5, 14 LONAS, NÃO REMOLADO, NÃO REMANUELA TURADO	1.305,00	22.205,00	1.604,90	27.283,30	-	-	-	2.195,00	37.315,00	-	-	-	-	-	-	1.604,90	27.283,30																	
4	1	10	UN	33825	PNEU RADIAL, USO PARA USO MISTO (ASfalto/TERRA) REFERENCIA 500, 820, 14 LONAS, 145/1217, NÃO REMOLADO, NÃO REMANUELA TURADO	1.550,00	15.500,00	-	1.450,00	14.500,00	1.800,00	18.000,00	1.950,00	19.500,00	-	-	-	-	-	-	1.675,00	16.750,00																	
5	1	12	UN	8665	PNEU RADIAL, REFERENCIA 202/75 ARO 15, NÃO REMOLADO, NÃO REMANUELA TURADO	675,00	8.100,00	-	636,00	7.632,00	-	850,00	10.200,00	-	-	-	-	-	-	-	675,00	8.100,00																	
6	1	80	UN	8268	PROTECTOR RADIAL, DE CÂMERA DE AR, REBORDO, PUNHAEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 15	21,00	1.680,00	10,60	1.584,00	-	55,00	4.400,00	-	-	-	-	-	-	-	-	21,00	1.680,00																	
7	1	386	UN	3312	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 15W/40, NÍVEL DE DESPESIMENTO API-CA, TIPO DE USO SERVIÇO PESADO, APLICAÇÃO MOTOR DIESEL, EM GALÕES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	172,72	30.906,60	-	-	-	-	259,00	46.620,00	165,00	29.790,00	399,50	53.982,00	549,00	62.820,00	-	-	259,00	46.620,00																
8	1	70	LIT	4757	ÓLEO DOS TEMPOS PARA MOTOSERIAS E ROÇADORAS, COMPOSIÇÃO API-CA, ÓLEO MINERAL E ADITIVO, DESPESIMENTO, ANTI-DEGRADANTE, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRazo DE VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	16,44	1.150,80	-	-	-	-	-	-	-	33,00	2.310,00	-	34,86	1.740,30	19,00	1.330,00	-	21,93	1.535,10															
9	1	20	GL	4759	ÓLEO SAE 50 PARA RUO E TRANSMISSÃO, EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS, PRODUTO NÃO REMANUELA TURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	137,62	10.130,20	-	-	-	-	-	-	-	-	419,00	12.570,00	-	396,90	11.907,30	-	396,90	11.907,00																
10	1	20	GL	19387	ÓLEO SINTÉTICO SAE 20W/40, CIL. EM GALÕES DE 20 LITROS, PARA MOTORES A DIESEL, TURBINADO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	368,88	7.277,60	-	-	-	-	-	-	-	-	509,30	10.186,00	448,62	8.972,00	-	-	448,62	8.972,00																
11	1	20	FRA	35188	USUÁRIO DE AMPLIFICADOR DE VÍDEO, PRECONIZADA PARA EQUIPAMENTOS, RODAPAROS DA MARCA CATERPILLAR, EM REDESA DE 03 LITROS	11,83	236,60	-	-	-	-	-	-	-	72,50	1.458,00	-	36,00	720,00	-	-	36,00	720,00																
12	1	30	FRO	8058	SPRAY DESDEGRADANTE E LUBRIFICANTE, COM AÇÃO ANTI-CORROSIVA, PRODUTO A BASE DE MICRO-ÓLEOS, FAZENDO COM 12 UNIDADES DE 300 ML	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35,00	800,00	-	9,00	180,00	15,00	300,00	-	15,00	300,00															
13	1	30	GL	25385	ÓLEO LUBRIFICANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 20W/40, NÍVEL API-CA, MULTIFUNÇÃO, PARA MOTOS, INCLUINDO TRÁFEGO EM SINAL DE ÓLEO DE MÁQUINAS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), EM GALÕES DE 20 LITROS	215,39	6.455,70	-	-	-	-	-	-	-	432,00	12.360,00	-	372,00	11.160,00	-	-	372,00	11.160,00																
14	1	20	GL	3313	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W, SAE 10, 425 07/8/1, ENCAIXA DE MÁQUINA, PNEU-4/8/1, EM GALÕES DE 20 LITROS	336,59	6.731,80	-	-	-	-	-	-	-	-	530,00	10.600,00	325,00	6.500,00	450,00	9.000,00	-	325,00	7.866,00															
15	1	30	UN	21382	ANTICORROSIVO, SINTÉTICO, EMBALAGEM 300ML	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,00	450,00	-	9,00	270,00	-	-	9,00	270,00																
16	1	5	UN	20984	BATERIA AUTOMOTIVA, COM CAPACIDADE DE 130 A 135 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (BATERIA), COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 (Vinte e Quatro) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	572,83	2.861,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	667,00	3.335,00	-	626,00	4.130,00	650,00	3.250,00	-	650,00	3.250,00													
17	1	6	UN	21506	PNEU 255/30R22.5, RADIAL, USO DIANTEIRO PARA CAMIONETAS	-	-	-	2.920,00	11.680,00	2.390,00	8.400,00	2.150,00	8.600,00	3.972,00	7.868,00	-	-	-	-	-	-	3.125,00	8.500,00															
18	1	20	LIT	21839	ÓLEO LUBRIFICANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TIPO 20W/40, PARA O USO NO TAMBOR DE MOTONAVEGAÇÃO, GALÃO COM 20 LITROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	979,00	19.580,00	-	-	-	-	-	850,00	17.000,00	914,50	18.290,00														
VALOR TOTAL R\$						122.348,85		31.287,30		42.132,00		32.880,00		83.375,00		-		86.620,00		29.790,00		53.982,00		92.264,00		30.586,00		44.784,20		10.630,00		4.130,00		3.250,00		-		186.575,90	

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, sendo mais vantajosa a contratação pelo valor da Mediana.

Coronel Vivida, 08 de julho de 2021.

Maira Soares
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 758/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal

VIGÊNCIA: 24/09/2020 A 23/09/2021

DETENTOR DA ATA:

ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR

CNPJ nº: 35.748.403/0001-06

TELEFONE: 4635240938

E-MAIL: agrolub.adm@outlook.com

**RUA Minas Gerais, 1391 - CEP: 85601060 - BAIRRO: Alvorada
Francisco Beltrão/PR**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 758/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020 - Processo nº 452/2020

Aos vinte e quatro dias de setembro de dois mil e vinte, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no n Pregão Eletrônico nº 97/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 23/09/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR, sediada na RUA Minas Gerais, 1391 - CEP: 85601060 - BAIRRO: Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 35.748.403/0001-06, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ANTONIO SERGIO EVANGELISTA, portador do RG nº 4187014-1 e do CPF nº 537.304.889-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
001	31	73079	PNEU 12,5X80/18 NOVO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, CONVENCIONAL, CODIGO DE APLICACAO R4, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRACAO 4X4, COM NO MÍNIMO: CAPACIDADE DE CARGA 2400KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 25,0MM, SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	SUPERGUIDER	UN	10,00	1.000,00	10.000,00
001	33	73071	PNEU 195/65 R15 RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE H -210KM/H, INDICE DE CARGA 91— (615 KG). SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	HIFLY	UN	50,00	230,00	11.500,00
001	80	73068	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 175/70 R14, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. INDICE DE CARGA 88 (560KG POR PNEU), INDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H). SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO	HIFLY	UN	80,00	230,00	18.400,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



			REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, DUNLOP, GOODYEAR OU SIMILAR.					
001	81	73069	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 185/65 R14, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. INDICE DE VELOCIDADE H — 210 KM/H, INDICE DE CARGA 88 (530KG). SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	HIFLY	UN	80,00	223,00	17.840,00

Valor total da Ata R\$ 57.740,00 (cinquenta e sete mil setecentos e quarenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os pneus, objeto desta Ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas**, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretarias Municipais de Administração, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 12 (doze) horas para os não perecíveis e 02 (dois) dias para os perecíveis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. Deverá ser fornecido garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação dos pneus;

5.2. Deverá ser fornecido garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação das câmaras/protetores;

5.3. Deverá fornecer os produtos com a data de fabricação, impressa nos pneus, igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da entrega;

5.4. Os pneus deverão ser novos, não sendo aceito produtos recauchutados, recapados ou reconicionados, com materiais reciclados ou oriundos de qualquer outro processo similar). Entendem-se como pneus novos aqueles que nunca sofreram uso ou reforma e não apresentam sinais de envelhecimento e deteriorações de qualquer origem.

5.5. Os pneus devem ser de borracha de primeira qualidade (primeira linha), devem possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

5.6. Os pneus deverão ter imprimido o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

5.7. As câmaras de ar deverão ser fornecidas em embalagem original do fabricante, com identificação da marca, quantidade por embalagem e medida da câmara.

5.8. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.9. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



5.7. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como frete e demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.8. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao Gerenciamento do Trânsito, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
180	02.001	04.122.0401.2002	3.3.90.30.39.01 (pneus)	000
340	03.002	04.122.0404.2003		000
670	04.002	04.123.0403.2005		510
980	05.002	23.122.2301.2010		000
1700	06.002	08.243.0801.2019		000
3710	07.003	12.361.1201.2050		000
4190	08.006	10.122.1001.2055		000
6120	09.001	20.606.2001.2076		000
6290	11.001	15.452.1501.2.077		511
6350		15.452.1501.2.078		507
6490		15.452.1501.2.079		000
6930	11.003	06.182.1503.2.083	3.3.90.30.39.02 (Câmaras de ar)	515
7220	11.004	26.782.2002.2.086		000
7090		26.782.2002.2.085		000
7460	12.002	18.542.1801.2.089		511

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



7600		18.542.1801.2.091	3.3.90.30.39.99 (protetores)	000
7740	13.001	04.121.0402.2.092		000
8030	13.003	15.125.1502.2.095		13
8220	14.001	27.812.2701.2.096		000

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr Antonio Sergio Evangelista portador do R.G. nº 4.187.014-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 537.304.889-53, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos **Servidores LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, CPF: 762.265.819-72, FONE (46)3524-5382 e REIMAR EVANDRO LANG, CPF nº 525.010.359-68, FONE (46) 3527-2137, responsáveis pela Garagem Municipal da Secretaria Municipal de Administração**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

M



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



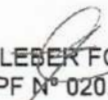
14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 097/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 097/2020**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. ANTONIO SERGIO EVANGELISTA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR

DETENTORA DA ATA
ANTONIO SERGIO EVANGELISTA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH



**RES: Orçamento de Pneus Novos**

faturamento@sulpneuspb.com.br

28 de Abril de 2021 09:09

Para: pelentil@coronelvvida.pr.gov.br

SEGUE ANEXO

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO**ANDRÉ MARTIGNONI** 46 99938 6170**SULREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA****TEL: 46 3225 3200****PATO BRANCO - PR****REGISTRO INMETRO Nº 000226/2018****De:** pelentil@coronelvvida.pr.gov.br <pelentil@coronelvvida.pr.gov.br>**Enviada em:** quarta-feira, 28 de abril de 2021 08:56**Para:** faturamento@sulpneuspb.com.br**Assunto:** Orçamento de Pneus Novos

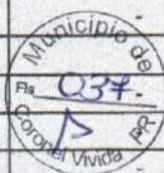
Bom dia, Sr. Ivanor

Conforme contato telefônico, estou enviando o pedido de orçamento, está em anexo o orçamento que vcs enviaram no dia 25/03/2021. Preciso que seja com os mesmo valores, somente mudar a Empresa, fazer pela Micro Empresa.

Obrigada

Sandra Pelentil
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
FONE (46)3232-8300 / 3232-8318

23	40	UN	21340	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	5.180	
24	20	UN	21328	PNEU RADIAL 185/65 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	490	
25	20	UN	21329	PNEU RADIAL 185/65 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	510	
26	40	UN	21330	PNEU RADIAL 225/65 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	640	
27	20	UN	21331	PNEU RADIAL 265/70 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	780	
28	20	UN	21341	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 12.5/80 R18, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1680	
29	40	UN	8667	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.340	
30	70	UN	17658	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	1.850	
31	70	UN	8669	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.510	
32	12	UN	17657	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 295/80 ARO 22,5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.930	
33	14	UN	10926	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 900, R20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.980	
34	15	UN	10924	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.300	
35	10	UN	10925	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 900, R20, 16 LONAS, 140/137K, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.450	
36	40	UN	8670	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.380	
37	8	UN	8671	PNEU RADIAL, LISO, MISTO REFERENCIA 1100, ARO 22, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	2.900	
38	50	UN	8672	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.310	
39	4	UN	17659	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 1100, ARO 22, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	2.560	
40	15	UN	8673	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 205/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	680	
41	30	UN	19057	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 225/65R 16C, 112/110R, 08 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	710	
42	40	UN	8674	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.640	
43	16	UN	8675	PNEU RADIAL, REFERENCIA 165/70 ARO 13, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	260	
44	60	UN	8676	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 13 NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	310	
45	40	UN	8677	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	460	
46	10	UN	8678	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/80 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	580	
47	60	UN	8679	PNEU RADIAL, REFERENCIA 185/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	540	
48	24	UN	8680	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/60 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	610	
49	10	UN	8681	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/75/R16C, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	980	
50	4	UN	8682	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/55 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	686	
51	80	UN	8684	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	718	
52	10	UN	8264	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	918	
53	12	UN	8685	PNEU RADIAL, REFERENCIA 265/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	626	
54	20	UN	8266	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU REFERENCIA ARO 25	360	



[Handwritten signature]

55	20	UN	8267	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 16	80	-
56	80	UN	8268	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 20	210	-
57	10	UN	8269	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 22	230	-
58	50	UN	8270	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 24	360	-
VALOR TOTAL R\$						-

local e data

Pato Branco - 26/03/21



Razão social: SUL REAL COM DE PNEUS LTDA
 CNPJ: 81478513/0001-04
 Telefone: 4632253200
 Endereço: FATURAMENTO a SUL PNEUS PB.COM.BR
 E-mail:

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:
 Agência nº:
 Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
- ☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO

81.478.513/0001-04
 SUL REAL COM. DE PNEUS
 LTDA

VIA LATERAL, BR 158
 DÓRICO TARTARI, 5830
 CEP 85503-310

[PATO BRANCO

PR]

Sul Real Com. de Pneus Ltda
 Ivanor Sutil
 Gerente

ORÇAMENTO DE PNEUS

C. VV.

OTE	QTDE	UNID.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	10	UN	11310	CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERENCIA 900 X 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	180	-
2	30	UN	19052	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 12.5/80 -18. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	210	-
3	8	UN	12930	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 23.1 X 26, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	850	-
4	10	UN	4320	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1100 X 22, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	330	-
5	40	UN	11307	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1400 X 24 (PNEUS DE MOTONIVELADORA), BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	380	-
6	30	UN	11308	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 17.5 X 25, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	480	-
7	20	UN	11309	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 19.5 X 24, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	430	-
8	20	UN	4316	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	140	-
9	30	UN	4317	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO LONGO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	180	-
10	35	UN	4318	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 900 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	230	-
11	100	UN	11306	CAMARA DE AR RADIAL, NOVA PARA PNEU REFERENCIA 1000 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	280	-
12	4	UN	11100	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 12.4 X 24, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3330	-
13	4	UN	11101	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 18.4 X 30, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	4580	-
14	20	UN	8649	PNEU BORRACHUDO, CONVENCIONAL, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS.	1.900	-
15	7	UN	19053	PNEU CONVENCIONAL (COMUM), REFERENCIA 17.5, ARO 25, 16 LONAS, L2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE NO MINIMO 24MM NA BANDA DE RODAGEM, CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 7300KG POR PNEU, PARA PA CARREGADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	5100	-
16	12	UN	19054	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 19.5 - 24, 12 LONAS, R4, PARA TRACAO DE RETROESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	5080	-
17	6	UN	19056	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	7.200	-
18	8	UN	8654	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE MICRO ONIBUS	1.080	-
19	8	UN	8655	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO	1.380	-
20	20	UN	19055	PNEU DIAGONAL TRASEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, BORRACHUDO, PARA MICRO ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.100	-
21	4	UN	12939	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900 X 16, 10 LONAS, PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETRO ESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	980	-
22	30	UN	8659	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO E ONIBUS	1.380	-



M

55	20	UN	8267	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 16	80	-
56	80	UN	8268	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 20	210	-
57	10	UN	8269	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 22	230	-
58	50	UN	8270	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 24	360	-
VALOR TOTAL R\$						-

local e data

Pato Branco - 26/03/21



Razão social:

SUL REAL COM DE PNEUS LTDA

NPJ:

81478513/0001-04

Telefone:

4632253200

Endereço

FATVAMENTO a SUL PNEUS PB.COM.BR

E-mail:

DADOS PARA PAGAMENTO

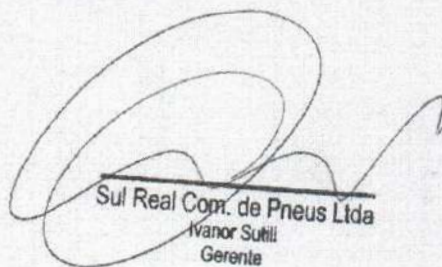
Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
- ☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO


Sul Real Com. de Pneus Ltda
Ivanor Sutili
Gerente

81.478.513/0001-04

SUL REAL COM. DE PNEUS
LTDA

VIA LATERAL, BR 158
DÓRICO TARTARI, 5830
CEP 85503-310

PATO BRANCO

PR



RES: Orçamento pneu

faturamento@sulpneuspb.com.br <faturamento@sulpneuspb.com.br>

Qui, 10/06/2021 08:50

Para: 'Depto de Compras Coronel Vívda-PR' <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (130 KB)

ORÇAMENTO - CORONEL VÍVIDA.pdf;

SEGUE ANEXO

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

ANDRÉ MARTIGNONI



46 99938 6170

SULREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA

TEL: 46 3225 3200

PATO BRANCO - PR



VIPAL
BORRACHAS

A estrada
ensina
a vencer

REGISTRO INMETRO Nº 000226/2018



De: Depto de Compras Coronel Vívda-PR <comprascvv@outlook.com>

Enviada em: quinta-feira, 10 de junho de 2021 08:31

Para: compras@coronelvívda.pr.gov.br

Assunto: Orçamento pneu

Bom dia, por gentileza solicito orçamento para registro de preço para licitação.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

ORÇAMENTO DE PNEU

Item	Qtde.	Unid	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	4	Um	Pneu 295/80x22.5, radial liso, BRIDGESTONE R269	2.920,00	11.680,00
TOTAL R\$					11.680,00

PATO BRANCO, 10 DE JUNHO DE 2021



Ass: _____

Razão social: ROTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ: 17.680.732/0001-72

Telefone: 46 3225 3200

endereço: VIA LATERAL DORICO TARTARI 5830 - FUNDOS

E-mail: faturamento@sulpneuspb.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 74484-0

Agência nº: 0495-2

Banco: BANCO DO BRASIL

FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO

Nota

7

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

**OBS: Conta em nome da empresa.**

Att.

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / ☐ (46) 9 9136-5781



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.680.732/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REAL RECAPADORA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO V LA DORICO TARTARI	NÚMERO 5880	COMPLEMENTO FUNDOS
--	-----------------------	------------------------------

CEP 85.503-325	BAIRRO/DISTRITO FRARON	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MASTER@MASTERCONTABILPB.COM.BR	TELEFONE (46) 3225-8921/ (46) 3225-8921
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/06/2021** às **15:17:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	17.680.732/0001-72
NOME EMPRESARIAL:	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ISABELLA SALMORIA ROTTA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARIANA FAGGION SUTILI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/06/2021 às 15:17 (data e hora de Brasília).

RES: Orçamento Pneus, Câmaras e Protetores

"Simao" <guarapuava@simaopneus.com.br>

29 de Março de 2021 08:12

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Segue orçamento de pneus.

Dúvidas, favor entre em contato.

Att.

**SIMÃO CIRINEU AQSENEN**

+55 (42) 99132-6363
(42) 3622-6363
guarapuava@simaopneus.com.br
www.simaopneus.com.br
Rua Vicente Machado, 2188, Centro
Guarapuava, Paraná, Brasil, CEP 85010-260



Nossa empresa se preocupa com a preservação do Meio Ambiente.
Só imprima se for realmente necessário.

De: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br [pelentil@coronelvivida.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 24 de março de 2021 15:48

Para: licitacao4@modelopneus.com.br

Assunto: Orçamento Pneus, Câmaras e Protetores

Boa tarde,

Solicito orçamento para aquisição Pneus, Câmaras e Protetores, conforme relação em anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Sandra Pelentil
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
FONE (46)3232-8300 / 3232-8318

ORÇAMENTO DE PNEUS PARA PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA, PR

GUARAPUAVA, 26 DE MARÇO DE 2021.



LOTE	QTDE	UNID.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	10	UN	11310	CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERENCIA 900 X 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	150,00	1.500,00
2	30	UN	19052	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 12.5/80 -18. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	150,00	4.500,00
3	8	UN	12930	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 23.1 X 26, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	900,00	7.200,00
4	10	UN	4320	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1100 X 22, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	160,00	1.600,00
5	40	UN	11307	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1400 X 24 (PNEUS DE MOTONIVELADORA), BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	400,00	16.000,00
6	30	UN	11308	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 17.5 X 25, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	450,00	13.500,00
	20	UN	11309	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 19.5 X 24, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	450,00	9.000,00
8	20	UN	4316	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	90,00	1.800,00
9	30	UN	4317	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO LONGO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	90,00	2.700,00
10	35	UN	4318	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 900 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	120,00	4.200,00
11	100	UN	11306	CAMARA DE AR RADIAL, NOVA PARA PNEU REFERENCIA 1000 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	150,00	15.000,00
12	4	UN	11100	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 12.4 X 24, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.400,00	9.600,00
13	4	UN	11101	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 18.4 X 30, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	6.000,00	24.000,00
14	20	UN	8649	PNEU BORRACHUDO, CONVENCIONAL, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS.	1.800,00	36.000,00
15	7	UN	19053	PNEU CONVENCIONAL (COMUM), REFERENCIA 17.5, ARO 25, 16 LONAS, L2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE NO MINIMO 24MM NA BANDA DE RODAGEM, CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 7300KG POR PNEU, PARA PÁ CARREGADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	7.500,00	52.500,00
16	12	UN	19054	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 19.5 - 24, 12 LONAS, R4, PARA TRACAO DE RETROESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	5.000,00	60.000,00
17	6	UN	19056	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	9.000,00	54.000,00
18	8	UN	8654	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE MICRO ONIBUS	900,00	7.200,00
19	8	UN	8655	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO	1.400,00	11.200,00
20	20	UN	19055	PNEU DIAGONAL TRASEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, BORRACHUDO, PARA MICRO ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.100,00	22.000,00
21	4	UN	12939	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900 X 16, 10 LONAS, PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETRO ESCAFADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.200,00	4.800,00

22	30	UN	8659	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO E ONIBUS	1.600,00	48.000,00
23	40	UN	21340	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	5.000,00	200.000,00
24	20	UN	21328	PNEU RADIAL 185/65 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	500,00	10.000,00
25	20	UN	21329	PNEU RADIAL 185/65 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	450,00	9.000,00
26	40	UN	21330	PNEU RADIAL 225/65 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	950,00	38.000,00
27	20	UN	21331	PNEU RADIAL 265/70 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.000,00	20.000,00
28	20	UN	21341	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 12.5/80 R18, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.500,00	50.000,00
29	40	UN	8667	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.350,00	54.000,00
30	70	UN	17658	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	2.500,00	175.000,00
31	70	UN	8669	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.500,00	175.000,00
32	12	UN	17657	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 295/80 ARO 22,5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.800,00	33.600,00
33	14	UN	10926	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 900, R20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.000,00	28.000,00
34	15	UN	10924	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.300,00	19.500,00
35	10	UN	10925	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 900, R20, 16 LONAS, 140/137K, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.800,00	18.000,00
36	40	UN	8670	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.250,00	90.000,00
37	8	UN	8671	PNEU RADIAL, LISO, MISTO REFERENCIA 1100, ARO 22, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	3.000,00	24.000,00
38	50	UN	8672	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.100,00	55.000,00
39	4	UN	17659	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 1100, ARO 22, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	3.000,00	12.000,00
40	15	UN	8673	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 205/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	750,00	11.250,00
41	30	UN	19057	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 225/65R 16C, 112/110R, 08 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	950,00	28.500,00
42	40	UN	8674	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.100,00	84.000,00
43	16	UN	8675	PNEU RADIAL, REFERENCIA 165/70 ARO 13, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	350,00	5.600,00
44	60	UN	8676	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 13 NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	360,00	21.600,00
45	40	UN	8677	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	430,00	17.200,00
46	10	UN	8678	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/80 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	550,00	5.500,00
47	60	UN	8679	PNEU RADIAL, REFERENCIA 185/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	450,00	27.000,00
48	24	UN	8680	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/60 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	500,00	12.000,00
49	10	UN	8681	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/75/R16C, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	850,00	8.500,00
50	4	UN	8682	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/55 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	560,00	2.240,00
51	80	UN	8684	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	890,00	71.200,00
52	10	UN	8264	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	980,00	9.800,00
53	12	UN	8685	PNEU RADIAL, REFERENCIA 265/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.200,00	14.400,00

54	20	UN	8266	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU REFERENCIA ARO 25	275,00	5.500,00
55	20	UN	8267	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 16	48,00	960,00
56	80	UN	8268	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 20	55,00	4.400,00
57	10	UN	8269	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 22	63,00	630,00
58	50	UN	8270	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 24	232,00	11.600,00
VALOR TOTAL R\$						1.759.280,00

Guarapuava, Pr, 26 de março de 2021.



Razão social: SIMÃO CIRINEU AQSENEN E CIA LTDA
CNPJ: 07.493.402/0001-14
Telefone: 42-3622-6363
endereço: RUA VICENTE MACHADO 2212
e-mail: guarapuava@simaopneus.com.br

SIMÃO CIRINEU AQSENEN
 694.108.109-06

07 493 402/0001-14

SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA

RUA VICENTE MACHADO, 2212 - CENTRO

CEP 85010-260 GUARAPUAVA - PR

M

**RES: Orçamento pneu**

Simao <guarapuava@simaopneus.com.br>

Sex, 11/06/2021 11:10

Para: 'Depto de Compras Coronel Vivida-PR' <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (306 KB)

CORONEL V.pdf;

SEGUE

Att.

**SIMÃO CIRINEU AQSENEN**

+55 (42) 99132-6363
(42) 3622-6363
guarapuava@simaopneus.com.br
www.simaopneus.com.br
Rua Vicente Machado, 2188, Centro
Guarapuava, Paraná, Brasil, CEP 85010-260



Nossa empresa se preocupa com a preservação do Meio Ambiente.
Só imprima se for realmente necessário.

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR [mailto:comprascvv@outlook.com]**Enviada em:** quinta-feira, 10 de junho de 2021 08:31**Para:** compras@coronelvivida.pr.gov.br**Assunto:** Orçamento pneu

Bom dia, por gentileza solicito orçamento para registro de preço para licitação.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.



Att.

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / ☐ (46) 9 9136-5781

PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA



Email: compras@candoi.

Guarapuava, Pr, 26 de maio de 2021.

COTAÇÃO DE PREÇO

COD.	QUAN.	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT.	TOTAL
3810	22	UN	Pneu 295/80x22.5, radial liso, dianteiro para carreta	2.100,00	8.400,00

ENTREGA: IMEDIATA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

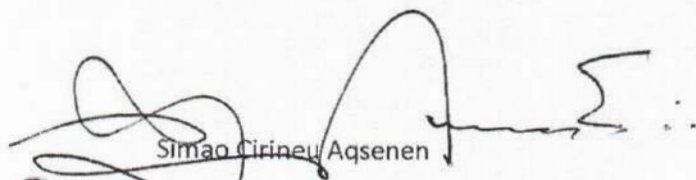
RAZÃO SOCIAL: AOMIS PNEUS IMP. EXP. LTDA

20.707.920/0001-51

RUA VICENTE MACHADO 2188 GUARAPUAVA PARANA

EMAIL: licitacao@simaopneus.com.br

TELEFONE: 42-3622-6363


Simão Cirineu Aqsenen
694.108.109-06

20 707 920/0001-51

OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA

RUA VICENTE MACHADO, 2188 - CENTRO

CEP 85010-260 GUARAPUAVA - PR

M



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.707.920/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2014
NOME EMPRESARIAL OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OAMIS PNEUS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VICENTE MACHADO	NÚMERO 2188	COMPLEMENTO *****
CEP 85.010-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3035-6431
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/06/2021** às **15:10:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	20.707.920/0001-51
NOME EMPRESARIAL:	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EDITE SILVA AQSENEN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JULIO ALBERTO AQSENEN
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/06/2021 às 15:11 (data e hora de Brasília).

ORÇAMENTO DE PNEU

Lote	Item	Qtde.	Unid	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	4	Um	Pneu 295/80x22.5, radial liso, dianteiro para carreta	2,150.00	8,600.00
VALOR TOTAL R\$						8,600.00

Colombo, 10 de junho de 2021



Razão social: Pneus Comércio de Pneus Eireli
CNPJ: 06.880.642/0001-09
Telefone: 41 3333-4322
endereço: Av: Marginal Paraguai, nº 469 - Colombo/PR
e-mail: iverson@terezapneus.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 19757-2
Agência nº: 1622-5
Banco: Banco do Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ (X) MICROEMPRESA
☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
☒ (X) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
☐ () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
☒ (X) LUCRO REAL
☐ () LUCRO PRESUMIDO

IVERSON
 BORDIGNON: 00037764926
 00037764926

Assinado de forma digital
 por IVERSON
 BORDIGNON:00037764926
 Dados: 2021.06.10 13:45:37
 -03'00'

06.880.642/0001-09

PNEUS COMÉRCIO DE
 PNEUS EIRELI

RUA MARGINAL PARAGUAI Nº 469
 RIO VERDE - CEP: 83405-280

COLOMBO - PR

RES: Orçamento Pneu

Iverson <iverson@terezapneus.com.br>

Qui, 10/06/2021 13:46

Para: 'Depto de Compras Coronel Vivida-PR' <comprascvv@outlook.com>



1 anexos (161 KB)

COTAÇÃO - PM DE CORONEL VIVIDA - 10-06-2021.pdf;

Boa tarde,

Segue cotação conforme solicitado.

Att,

Iverson Bordignon

Departamento de Licitações

Tereza Pneus Ltda

Fone: + 55 41 3333-4322

Whats: + 55 41 99903-0251

**De:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>**Enviada em:** quinta-feira, 10 de junho de 2021 10:58**Para:** iverson@terezapneus.com.br**Assunto:** Orçamento Pneu

Bom dia, por gentileza solicito orçamento para registro de preço para licitação.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.



Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / ☐ (46) 9 9136-5781



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.880.642/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2004
NOME EMPRESARIAL PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV MARGINAL PARAGUAI	NÚMERO 469	COMPLEMENTO *****
CEP 83.405-280	BAIRRO/DISTRITO RIO VERDE	MUNICÍPIO COLOMBO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3666-8070	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/06/2021** às **15:12:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	06.880.642/0001-09
NOME EMPRESARIAL:	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	TERCIO GUSTAVO SENFF
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/06/2021 às 15:12 (data e hora de Brasília).

RES: Orçamento de Pneus, câmaras e protetores - Urgente se possível

"Iverson" <iverson@terezapneus.com.br>

9 de Abril de 2021 09:28

Para: pelentil@coronelvivia.pr.gov.br

Bom dia, Sandra!

Segue cotação de pneus conforme solicitado.

Att,

Iverson Bordignon

Departamento de Licitações

Tereza Pneus Ltda

Fone: + 55 41 3333-4322

Whats: + 55 41 99903-0251



De: pelentil@coronelvivia.pr.gov.br [mailto:]

Enviada em: quinta-feira, 8 de abril de 2021 14:08

Para: lukauto@hotmail.com

Assunto: Orçamento de Pneus, câmaras e protetores - Urgente se possível

Boa tarde,

Solicito orçamento para aquisição Pneus, Câmaras e Protetores, conforme relação em anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Sandra Pelentil

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

FONE (46)3232-8300 / 3232-8318

ORÇAMENTO DE PNEUS



LOTE	QTDE	UNID.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	10	UN	11310	CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERENCIA 900 X 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	190.00	1,900.00
2	30	UN	19052	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 12.5/80 -18. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	185.00	5,550.00
3	8	UN	12930	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 23.1 X 26, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	420.00	3,360.00
4	10	UN	4320	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1100 X 22, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	185.00	1,850.00
5	40	UN	11307	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1400 X 24 (PNEUS DE MOTONIVELADORA), BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	325.00	13,000.00
6	30	UN	11308	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 17.5 X 25, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	425.00	12,750.00
7	20	UN	11309	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 19.5 X 24, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	450.00	9,000.00
8	20	UN	4316	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	85.00	1,700.00
9	30	UN	4317	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO LONGO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	85.00	2,550.00
10	35	UN	4318	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 900 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	155.00	5,425.00
11	100	UN	11306	CAMARA DE AR RADIAL, NOVA PARA PNEU REFERENCIA 1000 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	165.00	16,500.00
12	4	UN	11100	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 12.4 X 24, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2,750.00	11,000.00
13	4	UN	11101	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 18.4 X 30, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	5,250.00	21,000.00
14	20	UN	8649	PNEU BORRACHUDO, CONVENCIONAL, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS.	1,950.00	39,000.00
15	7	UN	19053	PNEU CONVENCIONAL (COMUM), REFERENCIA 17.5, ARO 25, 16 LONAS, L2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE NO MINIMO 24MM NA BANDA DE RODAGEM, CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 7300KG POR PNEU, PARA PÁ CARREGADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	4,750.00	33,250.00
16	12	UN	19054	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 19.5 - 24, 12 LONAS, R4, PARA TRACAO DE RETROESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	4,950.00	59,400.00
17	6	UN	19056	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	8,500.00	51,000.00
18	8	UN	8654	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE MICRO ONIBUS	875.00	7,000.00
19	8	UN	8655	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO	1,350.00	10,800.00
20	20	UN	19055	PNEU DIAGONAL TRASEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, BORRACHUDO, PARA MICRO ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	950.00	19,000.00
21	4	UN	12939	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900 X 16, 10 LONAS, PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETRO ESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1,250.00	5,000.00

M



22	30	UN	8659	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO E ONIBUS	1,550.00	46,500.00
23	40	UN	21340	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3,950.00	158,000.00
24	20	UN	21328	PNEU RADIAL 185/65 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	375.00	7,500.00
25	20	UN	21329	PNEU RADIAL 185/65 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	355.00	7,100.00
26	40	UN	21330	PNEU RADIAL 225/65 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	950.00	38,000.00
27	20	UN	21331	PNEU RADIAL 265/70 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	850.00	17,000.00
28	20	UN	21341	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 12.5/80 R18, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2,250.00	45,000.00
29	40	UN	8667	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1,550.00	62,000.00
30	70	UN	17658	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	2,150.00	150,500.00
31	70	UN	8669	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2,195.00	153,650.00
32	12	UN	17657	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 295/80 ARO 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2,550.00	30,600.00
33	14	UN	10926	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 900, R20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO		-
34	15	UN	10924	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1,350.00	20,250.00
35	10	UN	10925	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 900, R20, 16 LONAS, 140/137K, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1,950.00	19,500.00
36	40	UN	8670	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2,050.00	82,000.00
37	8	UN	8671	PNEU RADIAL, LISO, MISTO REFERENCIA 1100, ARO 22, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	2,550.00	20,400.00
38	50	UN	8672	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1,550.00	77,500.00
39	4	UN	17659	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 1100, ARO 22, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	2,250.00	9,000.00
40	15	UN	8673	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 205/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	650.00	9,750.00
41	30	UN	19057	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 225/65R 16C, 112/110R, 08 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	950.00	28,500.00
42	40	UN	8674	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1,985.00	79,400.00
43	16	UN	8675	PNEU RADIAL, REFERENCIA 165/70 ARO 13, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	265.00	4,240.00
44	60	UN	8676	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 13 NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	265.00	15,900.00
45	40	UN	8677	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	365.00	14,600.00
46	10	UN	8678	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/80 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	450.00	4,500.00
47	60	UN	8679	PNEU RADIAL, REFERENCIA 185/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	385.00	23,100.00
48	24	UN	8680	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/60 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	395.00	9,480.00
49	10	UN	8681	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/75/R16C, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	685.00	6,850.00
50	4	UN	8682	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/55 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	350.00	1,400.00
51	80	UN	8684	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	750.00	60,000.00
52	10	UN	8264	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	625.00	6,250.00
53	12	UN	8685	PNEU RADIAL, REFERENCIA 265/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	850.00	10,200.00

M

54	20	UN	8266	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU REFERENCIA ARO 25	250.00	5,000.00
55	20	UN	8267	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 16	45.00	900.00
56	80	UN	8268	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 20	65.00	5,200.00
57	10	UN	8269	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 22	75.00	750.00
58	50	UN	8270	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 24	185.00	9,250.00
VALOR TOTAL R\$						1,569,805.00

Colombo, 09 de abril de 2021



Razão social: Pneus Comércio Pneus Eireli

CNPJ: 06.880.642/0001-09

Telefone: (41) 3333-4322

endereço: Av: Marginal Paraguai, nº 469

e-mail: iverson@terezapneus.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 19757-2

Agência nº: 1622-5

Banco: Banco do Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ LUCRO REAL

☐ LUCRO PRESUMIDO

IVERSON

BORDIGNON:000

37764926

Assinado de forma digital por
IVERSON
BORDIGNON:00037764926
Dados: 2021.04.09 09:26:22
-03'00'

06.880.642/0001-09

**PNEUS COMÉRCIO DE
PNEUS EIRELI**

**RUA MARGINAL PARAGUAI Nº 469
RIO VERDE - CEP: 83405-280**

COLOMBO - PR

M

LUDA PNEUS

Telefone: (54) 3055-2004



BFGoodrich
Tires

ORÇAMENTO DE PNEU



Lote	Item	Qtde.	Unid	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	4	Um	Pneu 295/80x22.5, radial liso, dianteiro para carreta MODELO KS-461 MARCA KELLY	1.972,00	7.888,00

Condições Comerciais:

Condições de Pagamento: 30 dias

Validade da proposta: ate dia 25/06/2021

Entrega : 05 dias uteis

Frete CIF – Coronel Vivida – PR

Garantia: 05 (cinco) anos da data de entrega da mercadoria, contra defeitos de fabricação.

Att.

Marta

Luda Pneus Ltda

Luda Pneus LTDA – EPP

Rua Olavo Bilac nº 123 – Cidade Alta – Bento Gonçalves/RS

CEP: 95700-362 – vendas@ludapneus.com.br – augusto@ludapneus.com.br

Marta

M

Fwd: Orçamento pneu

Luda Pneus <ludapneus@ludapneus.com.br>

Qui, 10/06/2021 10:32

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (595 KB)

COTAÇÃO CORONEL VÍVIDA LUDA.pdf;



Boa tarde!

segue em anexo cotação de preços:
estamos cotando pneu radial liso para uso rodoviário
caso necessitem de pneu misto favor informar.

Att.

Luda Pneus

De: "Depto de Compras Coronel Vívda-PR" <comprascw@outlook.com>

Para: compras@coronelvívda.pr.gov.br

Enviadas: Quinta-feira, 10 de junho de 2021 8:30:50

Assunto: Orçamento pneu

Bom dia, por gentileza solicito orçamento para registro de preço para licitação.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vívda-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / Erro! O nome de arquivo não foi especificado. (46) 9 9136-5781



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.122.244/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2014
NOME EMPRESARIAL LUDA PNEUS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OLAVO BILAC	NÚMERO 123	COMPLEMENTO *****
CEP 95.700-010	BAIRRO/DISTRITO CIDADE ALTA	MUNICÍPIO BENTO GONCALVES
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (54) 3055-2004
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/06/2021** às **15:16:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	20.122.244/0001-54
NOME EMPRESARIAL:	LUDA PNEUS LTDA.
CAPITAL SOCIAL:	R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCELA CECON
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FABIO NICOLA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/06/2021 às 15:16 (data e hora de Brasília).



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



Município de Pato Branco
FLS 1125 Visto JD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020.

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2020, às 09 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. Augustinho Zucchi, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, Bairro La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **Axxon Oil Lubrificantes Ltda - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.622.294/0001-68, Inscrição Estadual nº 148.162.474.110 estabelecida na Rua Colina de São Marcos, nº 25, Bairro Jardim Iguatemi, CEP: 08.485-525 em São Paulo - SP, Telefone (11) 2732-8020, E-mail: wellington.oliveira@lucheti.com.br, representada por **Wellington Silva de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF nº 391.998.258-48, portador do RG nº 44.193.365-8, residente e domiciliado à Rua Forte do Triunfo, nº 361, Apto. 16, Bloco Ibitapura, Bairro Parque São Lourenço, CEP: 08.340-146 em São Paulo - SP, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 18/2020, Processo nº 44/2020, Protocolo nº 415894/2020. **OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante e agente líquido (ARLA 32) para manutenção dos veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante por meio de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto no endereço da contratante, na Garagem Municipal, sito a Rua Fiorelo Zandoná, nº 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco - PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser informado a contratante e executado em comum acordo entre as partes. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** A partir da data de entrega do produto, o mesmo será sumariamente inspecionado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável designado pelo Gestor do mesmo, dentro de um prazo de 01 (um) dia, podendo ser rejeitados, caso desatendam as especificações exigidas. O responsável pela inspeção, identificado no capítulo anterior, poderá solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando a Contratada obrigada a atender. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços deverão rejeitá-lo e solicitar a reposição em um prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. **Recebimento definitivo:** O objeto será considerado recebido definitivamente somente após emissão de Laudo de recebimento, atestando que o objeto está em conformidade com as especificações contidas no contrato, devidamente documentado e assinado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, após o prazo definido para recebimento provisório do objeto. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e consequentemente do seu pagamento. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 30º dia útil após o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da

ab



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



Município de Pato Branco
FLS 1126 Visto *[assinatura]*

licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-5014; 16-5015; 27-5016; 36-5017; 45-5018; 59-5019; 70-5020; 78-5021; 128-5022; 88-5023; 102-5024; 114-5025; 125-5026; 134-5027; 219-5028; 180-5029; 141-5030; 151-5031; 224-5032; 194-5033; 208-5034; 168-5035; 268-5036; 249-5038; 295-5039; 286-5040; 309-5041; 325-5042; 335-5043; 358-5044; 345-5047; 375-5048; 380-5049; 333-5050; 392-5051; 412-5053; 431-5054; 419-5057; 1428-5060; 452-5074; 464-5075; 481-5076; 483-5077; 469-5078; 477-5079; 1085-5080; 488-5109; 500-5110; 508-5111; 511-5112; 514-5113; 524-5114; 527-5115; 519-5116; 517-5117; 560-5118; 576-5121; 591-5122; 604-5123; 643-5125; 646-5126; 613-5127; 548-5129; 543-5130; 620-5132; 622-5133; 624-5134; 634-5136; 534-5138; 649-5140; 655-5141; 721-5142; 663-5143; 701-5144; 711-5145; 715-5146; 673-5147; 677-5148; 686-5149; 737-5150; 741-5151; 693-5152; 746-5153; 749-5154; 797-5155; 758-5156; 766-5157; 771-5158; 781-5159; 787-5160; 789-5161; 791-5162; 794-5163; 854-5164; 882-5165; 812-5167; 802-5169; 821-5170; 832-5172; 842-5173; 845-5174; 847-5176; 866-5177; 851-5178; 879-5179; 901-5180; 912-5182; 928-5186; 968-5187; 933-5188; 951-5189; 936-5191; 962-5192; 964-5193; 974-5194; 982-5195; 993-5196; 1005-5197; 1016-5199; 1023-5200; 1032-5201; 1039-5202; 1382-5058; 1429-5061; 1447-5063; 1511-5071; 1498-5072; 1392-5059; 1402-5065; 1457-5067; 1411-5068; 1467-5069; 1516-5070; 1490-5073; 1430-5062; 1448-5064; 1403-5066; 1086-5081; 1104-5082; 1135-5084; 1195-5088; 1211-5090; 1227-5091; 1274-5093; 1241-5094; 1254-5096; 1262-5098; 1318-5101; 1330-5103; 1342-5104; 1345-5105; 1353-5106; 1357-5107; 1369-5108; 1105-5083; 1145-5085; 1162-5086; 1170-5087; 1177-5089; 1228-5092; 1242-5095; 1255-5097; 1292-5099; 1319-5102; 359-5045; 393-5052; 432-5055; 269-5037; 433-5056; 1293-5100; 902-5181; 913-5183; 952-5190; 360-5046; 883-5166; 813-5168; 822-5171; 846-5175; 914-5184; 537-5120; 614-5128; 635-5137; 627-5135; 561-5119; 605-5124; 544-5131; 545-5139. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Edital. Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. A contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade os materiais solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Entregar os materiais em estrita conformidade com as

ab

Divisão de Licitações

Rubrica *[assinatura]*



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



Município de Pato Branco
FLS. 1123 Visto 12

especificações de sua proposta e do Edital, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho vigentes. Deverá obedecer as normas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Para todos os itens, a contratada deverá estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno das embalagens após o uso, de forma independente do serviço público municipal de limpeza urbana, nos termos do Artigo 30, inciso IV da Lei Municipal n.º 3.757/2011, independente da vigência da ata de registro de preços. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos equipamentos pertencentes a contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Licitação. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES**

DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observados as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico

ab



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



Município de Pato Branco
FLS 1128 Visto

elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Designar pessoa responsável para recebimento do produto no local indicado na Nota de Empenho, sendo que este deverá verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o **Secretário Municipal de Engenharia e Obras**, Frederico Demário Pimpão, matrícula nº 11150-3/1. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços o **Diretor do Departamento de Frota**, Vilson Dala Costa, matrícula nº 11098-1/2, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas

ab



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



Município de Pato Branco
FLS 1129 Visto 98

exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 21.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em

ab



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



Município de Pato Branco
FLS. 1130 Visto 10

direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 18/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

Axxon Oil Lubrificantes Ltda - EPP - Contratada
Wellington Silva de Oliveira - Representante Legal
AXXON OIL LUBRIFICANTES LTDA

ab



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco
FLS 131 Visto



ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde Estimada	Und	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
15	50	Un	Óleo lubrificante mineral com aditivos EP (extrema pressão) para câmbio e diferencial (engrenagens hipóides, helicoidais e cônicos helicoidais), disponível no grau SAE 140. Atendendo às especificações, recomendações e níveis de desempenho mínimos API GL-5 e MIL-L-2105D. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congênere, deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº do registro, deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT, balde ou bombona com 20 litros.	Lucheti/ Deiton Extra Gear 140	189,99	9.499,50
TOTAL DE ITENS DO FORNECEDOR						9.499,50

ab

Divisão de Licitações

Rubrica



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



Município de Pato Branco
FLS. 1132 Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2020.

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2020, às 09 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. Augustinho Zucchi, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, Bairro La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.572.270/0001-38, Inscrição Estadual nº 90782378-45 estabelecida na Rodovia BR 467, Km 78, Bairro Vista Alegre, Caixa postal 1512, CEP: 85.907-060 em Toledo - PR, Telefone (45) 3125-2550/99993-2109, E-mail: administração@petroeste.com.br, representada por **Juscilei Marcelo Mumbach**, brasileiro, inscrito no CPF nº 057.934.449-55, portador do RG nº 8.514.020-5, residente e domiciliado à Rua Jose Ayres da Silva, nº 238, Bairro Coopagro, CEP: 85.903-670 em Toledo - PR, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 18/2020, Processo nº 44/2020, Protocolo nº 415894/2020. **OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante e agente líquido (ARLA 32) para manutenção dos veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante por meio de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto no endereço da contratante, na Garagem Municipal, sito a Rua Fiorelo Zandoná, nº 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco - PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser informado a contratante e executado em comum acordo entre as partes. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** A partir da data de entrega do produto, o mesmo será sumariamente inspecionado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável designado pelo Gestor do mesmo, dentro de um prazo de 01 (um) dia, podendo ser rejeitados, caso desatendam as especificações exigidas. O responsável pela inspeção, identificado no capítulo anterior, poderá solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando a Contratada obrigada a atender. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços deverão rejeitá-lo e solicitar a reposição em um prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. **Recebimento definitivo:** O objeto será considerado recebido definitivamente somente após emissão de Laudo de recebimento, atestando que o objeto está em conformidade com as especificações contidas no contrato, devidamente documentado e assinado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, após o prazo definido para recebimento provisório do objeto. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e consequentemente do seu pagamento. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 30º dia útil após o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da

ab



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

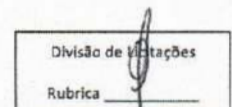
ESTADO DO PARANÁ



Município de Pato Branco
FLS. 1133 Visto 8

licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-5014; 16-5015; 27-5016; 36-5017; 45-5018; 59-5019; 70-5020; 78-5021; 128-5022; 88-5023; 102-5024; 114-5025; 125-5026; 134-5027; 219-5028; 180-5029; 141-5030; 151-5031; 224-5032; 194-5033; 208-5034; 168-5035; 268-5036; 249-5038; 295-5039; 286-5040; 309-5041; 325-5042; 335-5043; 358-5044; 345-5047; 375-5048; 380-5049; 333-5050; 392-5051; 412-5053; 431-5054; 419-5057; 1428-5060; 452-5074; 464-5075; 481-5076; 483-5077; 469-5078; 477-5079; 1085-5080; 488-5109; 500-5110; 508-5111; 511-5112; 514-5113; 524-5114; 527-5115; 519-5116; 517-5117; 560-5118; 576-5121; 591-5122; 604-5123; 643-5125; 646-5126; 613-5127; 548-5129; 543-5130; 620-5132; 622-5133; 624-5134; 634-5136; 534-5138; 649-5140; 655-5141; 721-5142; 663-5143; 701-5144; 711-5145; 715-5146; 673-5147; 677-5148; 686-5149; 737-5150; 741-5151; 693-5152; 746-5153; 749-5154; 797-5155; 758-5156; 766-5157; 771-5158; 781-5159; 787-5160; 789-5161; 791-5162; 794-5163; 854-5164; 882-5165; 812-5167; 802-5169; 821-5170; 832-5172; 842-5173; 845-5174; 847-5176; 866-5177; 851-5178; 879-5179; 901-5180; 912-5182; 928-5186; 968-5187; 933-5188; 951-5189; 936-5191; 962-5192; 964-5193; 974-5194; 982-5195; 993-5196; 1005-5197; 1016-5199; 1023-5200; 1032-5201; 1039-5202; 1382-5058; 1429-5061; 1447-5063; 1511-5071; 1498-5072; 1392-5059; 1402-5065; 1457-5067; 1411-5068; 1467-5069; 1516-5070; 1490-5073; 1430-5062; 1448-5064; 1403-5066; 1086-5081; 1104-5082; 1135-5084; 1195-5088; 1211-5090; 1227-5091; 1274-5093; 1241-5094; 1254-5096; 1262-5098; 1318-5101; 1330-5103; 1342-5104; 1345-5105; 1353-5106; 1357-5107; 1369-5108; 1105-5083; 1145-5085; 1162-5086; 1170-5087; 1177-5089; 1228-5092; 1242-5095; 1255-5097; 1292-5099; 1319-5102; 359-5045; 393-5052; 432-5055; 269-5037; 433-5056; 1293-5100; 902-5181; 913-5183; 952-5190; 360-5046; 883-5166; 813-5168; 822-5171; 846-5175; 914-5184; 537-5120; 614-5128; 635-5137; 627-5135; 561-5119; 605-5124; 544-5131; 545-5139. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Edital. Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. A contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade os materiais solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Entregar os materiais em estrita conformidade com as

ab





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



Município de Pato Branco
FLS. 1134 Visto 30

especificações de sua proposta e do Edital, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho vigentes. Deverá obedecer as normas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Para todos os itens, a contratada deverá estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno das embalagens após o uso, de forma independente do serviço público municipal de limpeza urbana, nos termos do Artigo 30, inciso IV da Lei Municipal n.º 3.757/2011, independente da vigência da ata de registro de preços. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos equipamentos pertencentes a contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Licitação. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observados as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico

ab



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



Município de Pato Branco
FLS. 1135 Visto

elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Designar pessoa responsável para recebimento do produto no local indicado na Nota de Empenho, sendo que este deverá verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o **Secretário Municipal de Engenharia e Obras**, Frederico Demário Pimpão, matrícula nº 11150-3/1. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços o **Diretor do Departamento de Frota**, Vilson Dala Costa, matrícula nº 11098-1/2, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas

ab



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

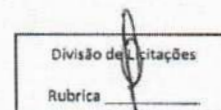
ESTADO DO PARANÁ



Município de Pato Branco
FLS. 1136 Visto *P*

exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 21.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em

ab





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



Município de Pato Branco
FLS. 1137 Visto 12

direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 18/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no *Anexo I - Descrição dos Itens Registrados*, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito



DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES
PETRO OESTE EIRELI 10572770000158
2020.07.27 10:57:37 -01'00'

Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli - ME - Contratada
Juscilei Marcelo Mumbach - Representante Legal

ab



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco
FLS. 1138 Visto 10



ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde Estimada	Und	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
2	120	L	Óleo lubrificante semissintético multiviscoso, de alta performance, para motores 4 tempos, alta rotação, para motocicleta, disponível nos graus SAE 10W-30 ou 10W-40. Atendendo às especificações, recomendações e níveis de desempenho mínimos JASO MA-2 e API SJ/SL. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congênere, deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro válido na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº do registro, deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT, embalagem de 01 litro.	Mult Lub/ Moto GT 4T 10W30 SS	9,15	1.098,00
3	480	L	Óleo lubrificante semissintético multiviscoso, de alta performance, para uso nos modernos motores a gasolina, etanol e flex, disponível nos graus SAE 10W40 ou 15W40. Atendendo ao nível de desempenho mínimo API SN. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congênere, deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº do registro, deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT, embalagem de 01 litro.	Vorax/ Premium SN Semisynthetic	12,30	5.904,00
4	360	L	Óleo lubrificante 100% sintético multiviscoso, com aditivos de alta performance, para uso nos modernos motores a gasolina, álcool e flex de veículos multiválvulas de injeção eletrônica, disponível nos graus 5W30 ou 5W40. Atendendo às especificações, recomendações e níveis de desempenho mínimos API SN/CF, ACEA A3/B4, VW 502.00/505.00, Renault RN 0700/0710, Mercedes-Benz 229.3. Com viscosidade cinemática	Vorax/ Synthetic SN 5W40	16,40	5.904,00

ab



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco
FLS. 1139 Visto 96

			mínima a 40°C de 55 cSt e a 100°C de 10 cSt, densidade relativa mínima a 15 ou 20°C de 0,84 g/cm³, Índice de viscosidade mínima de 160, ponto de fulgor mínimo de 210°C e ponto de fluidez entre -30 e -50°C. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congênere, deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro válido na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº do registro, deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT, embalagem de 01 litro.			
7	100	Un	Óleo lubrificante mineral multiviscoso de alto desempenho para uso em modernos motores a diesel, naturalmente aspirados ou turboalimentados, de veículos de transporte operando em quaisquer condições de serviço, disponível no grau SAE 15W-40. Atendendo às especificações, recomendações e níveis de desempenho mínimos API CJ-4/SM, ACEA E9, Caterpillar ECF-3, Cummins CES 20081, Mercedes-Benz 228.31, MAN 3275-1 e Volvo VDS-4. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congênere, deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº do registro, deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT, balde ou bombona com 20 litros.	Maxi/ Tubo Top Plus CJ-4 15W-40	259,00	25.900,00
10	50	Un	Óleo lubrificante tipo ATF para transmissão e direção hidráulica. Atendendo às especificações e recomendações mínimas GM DEXRON® III, Allison C-4 e Ford MERCON®. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congênere, deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº do registro, deverá atender integralmente todas	Maxi/ ATF Dexron III	279,00	13.950,00



ab



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco
FLS. 1140 Visto 10

			as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT, balde ou bombona com 20 litros.			
11	50	Un	Óleo lubrificante mineral para caixas de transmissão, com nível de desempenho API GL-4, disponível no grau SAE 30. Atendendo às especificações e recomendações mínimas Ford M2C86B, Massey Ferguson M-1135 e Caterpillar TO-2. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congênere, deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº do registro, deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT, balde ou bombona com 20 litros.	Petronas/ Arbor MTO 100 - SAE 30	366,95	18.347,50
TOTAL DE ITENS DO FORNECEDOR						71.103,50

ab



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



Município de Pato Branco
FLS 1141 Visto 9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020.

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2020, às 09 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. Augustinho Zucchi, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, Bairro La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **Engemaq Componentes para Tratores Ltda - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.118.103/0001-42, Inscrição Estadual nº 255.211.965.110, estabelecida na Avenida Sandra Maria, nº 335, Bairro Jardim das Belezas, CEP: 06.315-020 em Carapicuíba - SP, Telefone (11) 4182-8686, E-mail: engemaq@engemaq.com.br, representada por **Talita de Souza Fontes**, brasileira, inscrita no CPF nº 436.972.058-38, portadora do RG nº 49.241.927-9, residente e domiciliada à Rua São Paulo, nº 102, Bairro Vila Caldas, CEP: 06.310-510 em Carapicuíba - SP, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 18/2020, Processo nº 44/2020, Protocolo nº 415894/2020. **OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante e agente líquido (ARLA 32) para manutenção dos veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante por meio de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto no endereço da contratante, na Garagem Municipal, sito a Rua Fiorelo Zandoná, n.º 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco - PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser informado a contratante e executado em comum acordo entre as partes. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** A partir da data de entrega do produto, o mesmo será sumariamente inspecionado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável designado pelo Gestor do mesmo, dentro de um prazo de 01 (um) dia, podendo ser rejeitados, caso desatendam as especificações exigidas. O responsável pela inspeção, identificado no capítulo anterior, poderá solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando a Contratada obrigada a atender. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços deverão rejeitá-lo e solicitar a reposição em um prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. **Recebimento definitivo:** O objeto será considerado recebido definitivamente somente após emissão de Laudo de recebimento, atestando que o objeto está em conformidade com as especificações contidas no contrato, devidamente documentado e assinado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, após o prazo definido para recebimento provisório do objeto. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e consequentemente do seu pagamento. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 30º dia útil após o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de

ab



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco
FLS 1142 Visto 13



Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-5014; 16-5015; 27-5016; 36-5017; 45-5018; 59-5019; 70-5020; 78-5021; 128-5022; 88-5023; 102-5024; 114-5025; 125-5026; 134-5027; 219-5028; 180-5029; 141-5030; 151-5031; 224-5032; 194-5033; 208-5034; 168-5035; 268-5036; 249-5038; 295-5039; 286-5040; 309-5041; 325-5042; 335-5043; 358-5044; 345-5047; 375-5048; 380-5049; 333-5050; 392-5051; 412-5053; 431-5054; 419-5057; 1428-5060; 452-5074; 464-5075; 481-5076; 483-5077; 469-5078; 477-5079; 1085-5080; 488-5109; 500-5110; 508-5111; 511-5112; 514-5113; 524-5114; 527-5115; 519-5116; 517-5117; 560-5118; 576-5121; 591-5122; 604-5123; 643-5125; 646-5126; 613-5127; 548-5129; 543-5130; 620-5132; 622-5133; 624-5134; 634-5136; 534-5138; 649-5140; 655-5141; 721-5142; 663-5143; 701-5144; 711-5145; 715-5146; 673-5147; 677-5148; 686-5149; 737-5150; 741-5151; 693-5152; 746-5153; 749-5154; 797-5155; 758-5156; 766-5157; 771-5158; 781-5159; 787-5160; 789-5161; 791-5162; 794-5163; 854-5164; 882-5165; 812-5167; 802-5169; 821-5170; 832-5172; 842-5173; 845-5174; 847-5176; 866-5177; 851-5178; 879-5179; 901-5180; 912-5182; 928-5186; 968-5187; 933-5188; 951-5189; 936-5191; 962-5192; 964-5193; 974-5194; 982-5195; 993-5196; 1005-5197; 1016-5199; 1023-5200; 1032-5201; 1039-5202; 1382-5058; 1429-5061; 1447-5063; 1511-5071; 1498-5072; 1392-5059; 1402-5065; 1457-5067; 1411-5068; 1467-5069; 1516-5070; 1490-5073; 1430-5062; 1448-5064; 1403-5066; 1086-5081; 1104-5082; 1135-5084; 1195-5088; 1211-5090; 1227-5091; 1274-5093; 1241-5094; 1254-5096; 1262-5098; 1318-5101; 1330-5103; 1342-5104; 1345-5105; 1353-5106; 1357-5107; 1369-5108; 1105-5083; 1145-5085; 1162-5086; 1170-5087; 1177-5089; 1228-5092; 1242-5095; 1255-5097; 1292-5099; 1319-5102; 359-5045; 393-5052; 432-5055; 269-5037; 433-5056; 1293-5100; 902-5181; 913-5183; 952-5190; 360-5046; 883-5166; 813-5168; 822-5171; 846-5175; 914-5184; 537-5120; 614-5128; 635-5137; 627-5135; 561-5119; 605-5124; 544-5131; 545-5139. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Edital. Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. A contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade os materiais solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, à qual

ab



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco
FLS. 1143 Visto 10



se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho vigentes. Deverá obedecer as normas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Para todos os itens, a contratada deverá estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno das embalagens após o uso, de forma independente do serviço público municipal de limpeza urbana, nos termos do Artigo 30, inciso IV da Lei Municipal n.º 3.757/2011, independente da vigência da ata de registro de preços. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos equipamentos pertencentes a contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Licitação. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observados as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico

ab



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco
FLS. 1144 Visto 16



elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Designar pessoa responsável para recebimento do produto no local indicado na Nota de Empenho, sendo que este deverá verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o **Secretário Municipal de Engenharia e Obras**, Frederico Demário Pimpão, matrícula nº 11150-3/1. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços o **Diretor do Departamento de Frota**, Vilson Dala Costa, matrícula nº 11098-1/2, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas

ab



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco
FLS. 1145 Visto *JP*



exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 21.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em

ab



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco
FLS 1146 Visto 8



direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 18/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no *Anexo I - Descrição dos Itens Registrados*, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

Engemaq Componentes para Tratores Ltda - EPP - Contratada
Talita de Souza Fontes - Representante Legal

ab



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco
FLS. 1147 Visto 7b



ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde Estimada	Und	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
5	10	tam	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para motores a diesel, naturalmente aspirados ou turboalimentados, de veículos de transporte operando em quaisquer condições de serviço, disponível no grau SAE 15W40. Atendendo às especificações, recomendações e níveis de desempenho mínimos API CI-4/SL, ACEA E7, Caterpillar ECF-2, Cummins CES 20078, Mercedes-Benz 228.3, MAN 3275-1 e Volvo VDS-3. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congênere, deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro válido na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº do registro, deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT, tambor com 200 litros.	Petrol/ Diesel Extra 15W40 CI4	2.054,28	20.542,80
6	200	Un	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para motores a diesel, naturalmente aspirados ou turboalimentados, de veículos de transporte operando em quaisquer condições de serviço, disponível no grau SAE 15W40. Atendendo às especificações, recomendações e níveis de desempenho mínimos API CI-4/SL, ACEA E7, Caterpillar ECF-2, Cummins CES 20078, Mercedes-Benz 228.3, MAN 3275-1 e Volvo VDS-3. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congênere, deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº do registro, deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT, balde ou bombona com 20 litros.	Petrol/ Diesel Extra 15W40 CI4	215,88	43.176,00
TOTAL DE ITENS DO FORNECEDOR						63.718,80

ab



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco
FLS 1148 Visto



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020.

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2020, às 09 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. Augustinho Zucchi, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, Bairro La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **Lubtrio Lubrificantes e Limpeza Ltda - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.253.831/0001-36, Inscrição Estadual nº 90779000-28, estabelecida na Rua Professor José Nogueira dos Santos, nº 2168, Casa 04, Bairro Boqueirão, CEP: 81.670-160 em Curitiba - PR, Telefone (41) 3082-1140/9 9683-7760, E-mail: lubtrio@gmail.com, representada por **Marcel Eduardo Nascimento Dias**, brasileiro, inscrito no CPF nº 035.959.429-81, portador do RG nº 7.820.257-2, residente e domiciliado à Rua Ezequiel da Costa Ribeiro, nº 149, Apto. 11, Bloco 07, Bairro Cíc, CEP: 81.230-555 em Curitiba - PR, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 18/2020, Processo nº 44/2020, Protocolo nº 415894/2020. **OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante e agente líquido (ARLA 32) para manutenção dos veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante por meio de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto no endereço da contratante, na Garagem Municipal, sito a Rua Fiorelo Zandoná, n.º 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco - PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser informado a contratante e executado em comum acordo entre as partes. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** A partir da data de entrega do produto, o mesmo será sumariamente inspecionado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável designado pelo Gestor do mesmo, dentro de um prazo de 01 (um) dia, podendo ser rejeitados, caso desatendam as especificações exigidas. O responsável pela inspeção, identificado no capítulo anterior, poderá solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando a Contratada obrigada a atender. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços deverão rejeitá-lo e solicitar a reposição em um prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. **Recebimento definitivo:** O objeto será considerado recebido definitivamente somente após emissão de Laudo de recebimento, atestando que o objeto está em conformidade com as especificações contidas no contrato, devidamente documentado e assinado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, após o prazo definido para recebimento provisório do objeto. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e consequentemente do seu pagamento. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 30º dia útil após o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da

ab



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

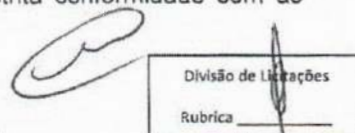
ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco
FLS 1149 Visto *JB*



licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-5014; 16-5015; 27-5016; 36-5017; 45-5018; 59-5019; 70-5020; 78-5021; 128-5022; 88-5023; 102-5024; 114-5025; 125-5026; 134-5027; 219-5028; 180-5029; 141-5030; 151-5031; 224-5032; 194-5033; 208-5034; 168-5035; 268-5036; 249-5038; 295-5039; 286-5040; 309-5041; 325-5042; 335-5043; 358-5044; 345-5047; 375-5048; 380-5049; 333-5050; 392-5051; 412-5053; 431-5054; 419-5057; 1428-5060; 452-5074; 464-5075; 481-5076; 483-5077; 469-5078; 477-5079; 1085-5080; 488-5109; 500-5110; 508-5111; 511-5112; 514-5113; 524-5114; 527-5115; 519-5116; 517-5117; 560-5118; 576-5121; 591-5122; 604-5123; 643-5125; 646-5126; 613-5127; 548-5129; 543-5130; 620-5132; 622-5133; 624-5134; 634-5136; 534-5138; 649-5140; 655-5141; 721-5142; 663-5143; 701-5144; 711-5145; 715-5146; 673-5147; 677-5148; 686-5149; 737-5150; 741-5151; 693-5152; 746-5153; 749-5154; 797-5155; 758-5156; 766-5157; 771-5158; 781-5159; 787-5160; 789-5161; 791-5162; 794-5163; 854-5164; 882-5165; 812-5167; 802-5169; 821-5170; 832-5172; 842-5173; 845-5174; 847-5176; 866-5177; 851-5178; 879-5179; 901-5180; 912-5182; 928-5186; 968-5187; 933-5188; 951-5189; 936-5191; 962-5192; 964-5193; 974-5194; 982-5195; 993-5196; 1005-5197; 1016-5199; 1023-5200; 1032-5201; 1039-5202; 1382-5058; 1429-5061; 1447-5063; 1511-5071; 1498-5072; 1392-5059; 1402-5065; 1457-5067; 1411-5068; 1467-5069; 1516-5070; 1490-5073; 1430-5062; 1448-5064; 1403-5066; 1086-5081; 1104-5082; 1135-5084; 1195-5088; 1211-5090; 1227-5091; 1274-5093; 1241-5094; 1254-5096; 1262-5098; 1318-5101; 1330-5103; 1342-5104; 1345-5105; 1353-5106; 1357-5107; 1369-5108; 1105-5083; 1145-5085; 1162-5086; 1170-5087; 1177-5089; 1228-5092; 1242-5095; 1255-5097; 1292-5099; 1319-5102; 359-5045; 393-5052; 432-5055; 269-5037; 433-5056; 1293-5100; 902-5181; 913-5183; 952-5190; 360-5046; 883-5166; 813-5168; 822-5171; 846-5175; 914-5184; 537-5120; 614-5128; 635-5137; 627-5135; 561-5119; 605-5124; 544-5131; 545-5139. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Edital. Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. A contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade os materiais solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Entregar os materiais em estrita conformidade com as

ab





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

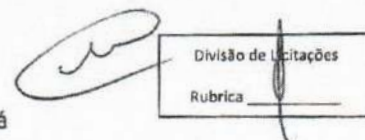
ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco
FLS. 1150 Visto 98



especificações de sua proposta e do Edital, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho vigentes. Deverá obedecer as normas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Para todos os itens, a contratada deverá estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno das embalagens após o uso, de forma independente do serviço público municipal de limpeza urbana, nos termos do Artigo 30, inciso IV da Lei Municipal n.º 3.757/2011, independente da vigência da ata de registro de preços. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos equipamentos pertencentes a contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Licitação. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observados as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico

ab





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

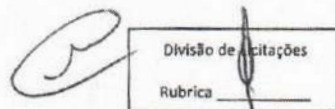
ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco
FLS 1151 Visto 96



elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Designar pessoa responsável para recebimento do produto no local indicado na Nota de Empenho, sendo que este deverá verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o **Secretário Municipal de Engenharia e Obras**, Frederico Demário Pimpão, matrícula nº 11150-3/1. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços o **Diretor do Departamento de Frota**, Vilson Dala Costa, matrícula nº 11098-1/2, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas

ab





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco
FLS. 1152, Visto 1



exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 21.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em

ab



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco
FLS. 1153 Visto 3



direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 18/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no *Anexo I - Descrição dos Itens Registrados*, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Augustinho Zucchi
Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

Marcel Eduardo Nascimento Dias
Lubtrip Lubrificantes e Limpeza Ltda - ME - Contratada
Marcel Eduardo Nascimento Dias - Representante Legal

ab



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco
FLS. 1164 Visto *[assinatura]*



ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde Estimada	Und	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
8	100	Un	Óleo lubrificante para sistemas hidráulicos e conversores de torque, com aditivos especiais, disponível no grau SAE 10W. Atendendo às especificações e recomendações mínimas Allison C-4 e Caterpillar TO-4. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congênere, deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº do registro, deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT, balde ou bombona com 20 litros.	Uni/ Unix TC4 Allison - C4 CAT SAE 10W ANP 6992	261,00	26.100,00
TOTAL DE ITENS DO FORNECEDOR						26.100,00

ab





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco
FLS. 1156 Visto



apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-5014; 16-5015; 27-5016; 36-5017; 45-5018; 59-5019; 70-5020; 78-5021; 128-5022; 88-5023; 102-5024; 114-5025; 125-5026; 134-5027; 219-5028; 180-5029; 141-5030; 151-5031; 224-5032; 194-5033; 208-5034; 168-5035; 268-5036; 249-5038; 295-5039; 286-5040; 309-5041; 325-5042; 335-5043; 358-5044; 345-5047; 375-5048; 380-5049; 333-5050; 392-5051; 412-5053; 431-5054; 419-5057; 1428-5060; 452-5074; 464-5075; 481-5076; 483-5077; 469-5078; 477-5079; 1085-5080; 488-5109; 500-5110; 508-5111; 511-5112; 514-5113; 524-5114; 527-5115; 519-5116; 517-5117; 560-5118; 576-5121; 591-5122; 604-5123; 643-5125; 646-5126; 613-5127; 548-5129; 543-5130; 620-5132; 622-5133; 624-5134; 634-5136; 534-5138; 649-5140; 655-5141; 721-5142; 663-5143; 701-5144; 711-5145; 715-5146; 673-5147; 677-5148; 686-5149; 737-5150; 741-5151; 693-5152; 746-5153; 749-5154; 797-5155; 758-5156; 766-5157; 771-5158; 781-5159; 787-5160; 789-5161; 791-5162; 794-5163; 854-5164; 882-5165; 812-5167; 802-5169; 821-5170; 832-5172; 842-5173; 845-5174; 847-5176; 866-5177; 851-5178; 879-5179; 901-5180; 912-5182; 928-5186; 968-5187; 933-5188; 951-5189; 936-5191; 962-5192; 964-5193; 974-5194; 982-5195; 993-5196; 1005-5197; 1016-5199; 1023-5200; 1032-5201; 1039-5202; 1382-5058; 1429-5061; 1447-5063; 1511-5071; 1498-5072; 1392-5059; 1402-5065; 1457-5067; 1411-5068; 1467-5069; 1516-5070; 1490-5073; 1430-5062; 1448-5064; 1403-5066; 1086-5081; 1104-5082; 1135-5084; 1195-5088; 1211-5090; 1227-5091; 1274-5093; 1241-5094; 1254-5096; 1262-5098; 1318-5101; 1330-5103; 1342-5104; 1345-5105; 1353-5106; 1357-5107; 1369-5108; 1105-5083; 1145-5085; 1162-5086; 1170-5087; 1177-5089; 1228-5092; 1242-5095; 1255-5097; 1292-5099; 1319-5102; 359-5045; 393-5052; 432-5055; 269-5037; 433-5056; 1293-5100; 902-5181; 913-5183; 952-5190; 360-5046; 883-5166; 813-5168; 822-5171; 846-5175; 914-5184; 537-5120; 614-5128; 635-5137; 627-5135; 561-5119; 605-5124; 544-5131; 545-5139.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Edital. Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. A contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade os materiais solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, à qual se vincula,

ab



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco
FLS. 1157 Visto 10



não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho vigentes. Deverá obedecer as normas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Para todos os itens, a contratada deverá estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno das embalagens após o uso, de forma independente do serviço público municipal de limpeza urbana, nos termos do Artigo 30, inciso IV da Lei Municipal n.º 3.757/2011, independente da vigência da ata de registro de preços. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos equipamentos pertencentes a contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Licitação. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observados as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei n.º 9.985/00. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico

ab



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco
FLS 1158 Visto 18



elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Designar pessoa responsável para recebimento do produto no local indicado na Nota de Empenho, sendo que este deverá verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o **Secretário Municipal de Engenharia e Obras**, Frederico Demário Pimpão, matrícula nº 11150-3/1. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços o **Diretor do Departamento de Frota**, Vilson Dala Costa, matrícula nº 11098-1/2, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas

ab



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco
FLS. 1159 Visto 18



exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 21.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em

ab



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco
FLS. 1160 Visto 4



direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 18/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no *Anexo I - Descrição dos Itens Registrados*, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

Store do Brasil Eireli - ME - Contratada
Carolina Gonçalves Portella - Representante Legal

CAROLINA
GONCALVES
PORTELLA:00966
252950

Assinado de forma digital
por CAROLINA
GONCALVES
PORTELLA:00966252950
Dados: 2020.07.20
11:48:05 -03'00'

ab

M



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco
FLS. 1161 Visto 13



ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde Estimada	Und	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
13	50	Un	Óleo lubrificante para caixas de transmissão, disponível no grau SAE 80W. Atendendo às especificações, recomendações e níveis de desempenho mínimos API GL-4 e Mercedes-Benz 235.1. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congênere, deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº do registro, deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT, balde ou bombona com 20 litros.	Texsa/ Texsa Gear Plus GL-4 80W	258,56	12.928,00
TOTAL DE ITENS DO FORNECEDOR						12.928,00

ab



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco
FLS. 1162 Visto JB



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2020.

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2020, às 09 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. Augustinho Zucchi, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, Bairro La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **T2C Gestão e Distribuição Eireli ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.273.846/0001-66, Inscrição Estadual nº 90782183-87, estabelecida na Avenida Candido Hartmann, nº 4651, Apto. 02, Bloco 03, Bairro Santo Inácio, CEP: 82.015-100 em Curitiba - PR, Telefone (41) 3328-318, E-mail: willian@brvodistribuidora.com.br, representada por **Thiago Taura Cherbiski**, brasileiro, inscrito no CPF nº 047.776.399-59, portador do RG nº 7.131.206-2, residente e domiciliado à Avenida Candido Hartmann, nº 4651, Apto. 02, Bloco 03, Bairro Santo Inácio, CEP: 82.015-100 em Curitiba - PR, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 18/2020, Processo nº 44/2020, Protocolo nº 415894/2020.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante e agente líquido (ARLA 32) para manutenção dos veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL: Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante por meio de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto no endereço da contratante, na Garagem Municipal, sito a Rua Fiorelo Zandoná, n.º 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco - PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser informado a contratante e executado em comum acordo entre as partes. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** A partir da data de entrega do produto, o mesmo será sumariamente inspecionado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável designado pelo Gestor do mesmo, dentro de um prazo de 01 (um) dia, podendo ser rejeitados, caso desatendam as especificações exigidas. O responsável pela inspeção, identificado no capítulo anterior, poderá solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando a Contratada obrigada a atender. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços deverão rejeitá-lo e solicitar a reposição em um prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. **Recebimento definitivo:** O objeto será considerado recebido definitivamente somente após emissão de Laudo de recebimento, atestando que o objeto está em conformidade com as especificações contidas no contrato, devidamente documentado e assinado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, após o prazo definido para recebimento provisório do objeto. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e consequentemente do seu pagamento. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 30º dia útil após o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da

ab



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco
FLS. 1163 Visto 16



licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-5014; 16-5015; 27-5016; 36-5017; 45-5018; 59-5019; 70-5020; 78-5021; 128-5022; 88-5023; 102-5024; 114-5025; 125-5026; 134-5027; 219-5028; 180-5029; 141-5030; 151-5031; 224-5032; 194-5033; 208-5034; 168-5035; 268-5036; 249-5038; 295-5039; 286-5040; 309-5041; 325-5042; 335-5043; 358-5044; 345-5047; 375-5048; 380-5049; 333-5050; 392-5051; 412-5053; 431-5054; 419-5057; 1428-5060; 452-5074; 464-5075; 481-5076; 483-5077; 469-5078; 477-5079; 1085-5080; 488-5109; 500-5110; 508-5111; 511-5112; 514-5113; 524-5114; 527-5115; 519-5116; 517-5117; 560-5118; 576-5121; 591-5122; 604-5123; 643-5125; 646-5126; 613-5127; 548-5129; 543-5130; 620-5132; 622-5133; 624-5134; 634-5136; 534-5138; 649-5140; 655-5141; 721-5142; 663-5143; 701-5144; 711-5145; 715-5146; 673-5147; 677-5148; 686-5149; 737-5150; 741-5151; 693-5152; 746-5153; 749-5154; 797-5155; 758-5156; 766-5157; 771-5158; 781-5159; 787-5160; 789-5161; 791-5162; 794-5163; 854-5164; 882-5165; 812-5167; 802-5169; 821-5170; 832-5172; 842-5173; 845-5174; 847-5176; 866-5177; 851-5178; 879-5179; 901-5180; 912-5182; 928-5186; 968-5187; 933-5188; 951-5189; 936-5191; 962-5192; 964-5193; 974-5194; 982-5195; 993-5196; 1005-5197; 1016-5199; 1023-5200; 1032-5201; 1039-5202; 1382-5058; 1429-5061; 1447-5063; 1511-5071; 1498-5072; 1392-5059; 1402-5065; 1457-5067; 1411-5068; 1467-5069; 1516-5070; 1490-5073; 1430-5062; 1448-5064; 1403-5066; 1086-5081; 1104-5082; 1135-5084; 1195-5088; 1211-5090; 1227-5091; 1274-5093; 1241-5094; 1254-5096; 1262-5098; 1318-5101; 1330-5103; 1342-5104; 1345-5105; 1353-5106; 1357-5107; 1369-5108; 1105-5083; 1145-5085; 1162-5086; 1170-5087; 1177-5089; 1228-5092; 1242-5095; 1255-5097; 1292-5099; 1319-5102; 359-5045; 393-5052; 432-5055; 269-5037; 433-5056; 1293-5100; 902-5181; 913-5183; 952-5190; 360-5046; 883-5166; 813-5168; 822-5171; 846-5175; 914-5184; 537-5120; 614-5128; 635-5137; 627-5135; 561-5119; 605-5124; 544-5131; 545-5139. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Edital. Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. A contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade os materiais solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Entregar os materiais em estrita conformidade com as

ab



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco
FLS 1164 Visto 8



especificações de sua proposta e do Edital, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho vigentes. Deverá obedecer as normas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Para todos os itens, a contratada deverá estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno das embalagens após o uso, de forma independente do serviço público municipal de limpeza urbana, nos termos do Artigo 30, inciso IV da Lei Municipal n.º 3.757/2011, independente da vigência da ata de registro de preços. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos equipamentos pertencentes a contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Licitação. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observados as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico

ab



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco
FLS. 1165 Visto 16



elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Designar pessoa responsável para recebimento do produto no local indicado na Nota de Empenho, sendo que este deverá verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o **Secretário Municipal de Engenharia e Obras**, Frederico Demário Pimpão, matrícula nº 11150-3/1. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços o **Diretor do Departamento de Frota**, Vilson Dala Costa, matrícula nº 11098-1/2, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas

ab



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

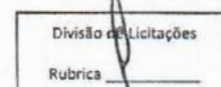
ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco
FLS 1166 Visto 109



exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 21.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em

ab





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



Município de Pato Branco
FLS 1163 Visto 9b

direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 18/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no *Anexo I - Descrição dos Itens Registrados*, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Augustinho Zucchi
Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

Thiago Taura Cherbiski
T2C Gestão e Distribuição Eireli ME - Contratada
Thiago Taura Cherbiski - Representante Legal

THIAGO
TAURA
CHERBISKI:0
4777639959

Assinado eletronicamente por
THIAGO TAURA
CHERBISKI:04777639959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RJ, ou=RFB e CPF AB,
email=THIAGO.TAURA@re.faz.br
por AB Novo Siga Digital Service
cm=THIAGO TAURA
C1C08B0004777639959
Data: 2020.07.26 14:45:00 -01'00'

ab

M



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde Estimada	Und	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
16	30	Un	Óleo lubrificante de múltiplas aplicações para tratores agrícolas, disponível nos graus SAE 10W30 ou 20W30. Atendendo às especificações, recomendações e níveis de desempenho mínimos API GL-4, Allison C-3, Caterpillar TO-2, Massey Ferguson M-1135, John Deere J20C e Case MS-1205. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congênere, deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº do registro, deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT, balde ou bombona com 20 litros.	Texsa/ Texsa TDF Fluido Multifuncional 20W30	285,45	8.563,50
TOTAL DE ITENS DO FORNECEDOR						8.563,50

ab

M



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020.

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2020, às 09 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. Augustinho Zucchi, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, Bairro La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **West Parts Peças e Lubrificantes Eireli - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.614.905/0001-08, Inscrição Estadual nº 260.207.173.110, estabelecida na Rua Sergipe, nº 3993, Bairro Vila Paulista, CEP: 15.803-160 em Catanduva - SP, Telefone (17) 3311-5462/9 9674-8620, E-mail: west_parts@hotmail.com, representada por **Pedro Lorenzo Jorge**, brasileiro, inscrito no CPF nº 389.054.328-67, portador do RG nº 50.750.269-3, residente e domiciliado à Rua Doutor Cervantes Ângulo, nº 295, Apto. 206, Residencial Joaquim Lopes, CEP: 15.800-640 em Castanduva - SP, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 18/2020, Processo nº 44/2020, Protocolo nº 415894/2020. **OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante e agente líquido (ARLA 32) para manutenção dos veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante por meio de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto no endereço da contratante, na Garagem Municipal, sito a Rua Fiorelo Zandoná, n.º 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco - PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser informado a contratante e executado em comum acordo entre as partes. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** A partir da data de entrega do produto, o mesmo será sumariamente inspecionado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável designado pelo Gestor do mesmo, dentro de um prazo de 01 (um) dia, podendo ser rejeitados, caso desatendam as especificações exigidas. O responsável pela inspeção, identificado no capítulo anterior, poderá solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando a Contratada obrigada a atender. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços deverão rejeitá-lo e solicitar a reposição em um prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. **Recebimento definitivo:** O objeto será considerado recebido definitivamente somente após emissão de Laudo de recebimento, atestando que o objeto está em conformidade com as especificações contidas no contrato, devidamente documentado e assinado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, após o prazo definido para recebimento provisório do objeto. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e consequentemente do seu pagamento. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 30º dia útil após o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de

ab



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



Município de Pato Branco
FLS 1170 Visto

Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-5014; 16-5015; 27-5016; 36-5017; 45-5018; 59-5019; 70-5020; 78-5021; 128-5022; 88-5023; 102-5024; 114-5025; 125-5026; 134-5027; 219-5028; 180-5029; 141-5030; 151-5031; 224-5032; 194-5033; 208-5034; 168-5035; 268-5036; 249-5038; 295-5039; 286-5040; 309-5041; 325-5042; 335-5043; 358-5044; 345-5047; 375-5048; 380-5049; 333-5050; 392-5051; 412-5053; 431-5054; 419-5057; 1428-5060; 452-5074; 464-5075; 481-5076; 483-5077; 469-5078; 477-5079; 1085-5080; 488-5109; 500-5110; 508-5111; 511-5112; 514-5113; 524-5114; 527-5115; 519-5116; 517-5117; 560-5118; 576-5121; 591-5122; 604-5123; 643-5125; 646-5126; 613-5127; 548-5129; 543-5130; 620-5132; 622-5133; 624-5134; 634-5136; 534-5138; 649-5140; 655-5141; 721-5142; 663-5143; 701-5144; 711-5145; 715-5146; 673-5147; 677-5148; 686-5149; 737-5150; 741-5151; 693-5152; 746-5153; 749-5154; 797-5155; 758-5156; 766-5157; 771-5158; 781-5159; 787-5160; 789-5161; 791-5162; 794-5163; 854-5164; 882-5165; 812-5167; 802-5169; 821-5170; 832-5172; 842-5173; 845-5174; 847-5176; 866-5177; 851-5178; 879-5179; 901-5180; 912-5182; 928-5186; 968-5187; 933-5188; 951-5189; 936-5191; 962-5192; 964-5193; 974-5194; 982-5195; 993-5196; 1005-5197; 1016-5199; 1023-5200; 1032-5201; 1039-5202; 1382-5058; 1429-5061; 1447-5063; 1511-5071; 1498-5072; 1392-5059; 1402-5065; 1457-5067; 1411-5068; 1467-5069; 1516-5070; 1490-5073; 1430-5062; 1448-5064; 1403-5066; 1086-5081; 1104-5082; 1135-5084; 1195-5088; 1211-5090; 1227-5091; 1274-5093; 1241-5094; 1254-5096; 1262-5098; 1318-5101; 1330-5103; 1342-5104; 1345-5105; 1353-5106; 1357-5107; 1369-5108; 1105-5083; 1145-5085; 1162-5086; 1170-5087; 1177-5089; 1228-5092; 1242-5095; 1255-5097; 1292-5099; 1319-5102; 359-5045; 393-5052; 432-5055; 269-5037; 433-5056; 1293-5100; 902-5181; 913-5183; 952-5190; 360-5046; 883-5166; 813-5168; 822-5171; 846-5175; 914-5184; 537-5120; 614-5128; 635-5137; 627-5135; 561-5119; 605-5124; 544-5131; 545-5139. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Edital. Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. A contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade os materiais solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, à qual

ab



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



Município de Pato Branco
FLS 1191 Visto 98

se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho vigentes. Deverá obedecer as normas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Para todos os itens, a contratada deverá estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno das embalagens após o uso, de forma independente do serviço público municipal de limpeza urbana, nos termos do Artigo 30, inciso IV da Lei Municipal n.º 3.757/2011, independente da vigência da ata de registro de preços. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos equipamentos pertencentes a contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Licitação. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observados as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico

ab



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Designar pessoa responsável para recebimento do produto no local indicado na Nota de Empenho, sendo que este deverá verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o **Secretário Municipal de Engenharia e Obras**, Frederico Demário Pimpão, matrícula nº 11150-3/1. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços o **Diretor do Departamento de Frota**, Vilson Dala Costa, matrícula nº 11098-1/2, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas

ab



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



Município de Pato Branco
FLS. 1133 Visto 12

exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 21.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em

ab



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



Município de Pato Branco
FLS. 1174 Visto 18

direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 18/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Augustinho Zucchi
Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

Pedro Lorenzo Jorge
West Parts Peças e Lubrificantes Eireli - EPP - Contratada
Pedro Lorenzo Jorge - Representante Legal

ab



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco
FLS 1175 Visto 13



ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde Estimada	Und	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	10	tam	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio, para múltiplas aplicações, disponível no grau NLGI-2, recomendada para lubrificação de mancais, engrenagens e rolamentos de automóveis e equipamentos fora de estrada/agrícolas. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congênere, deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro válido na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº do registro, deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT, tambor com 170Kg.	Siva Siroll	1.963,57	19.635,70
12	20	Un	Óleo lubrificante mineral para caixas de transmissão mecânica e automática, sistemas hidráulicos, conversores de torque, comandos finais, entre outros, disponível no grau SAE 50. Atendendo às especificações e recomendações mínimas Allison C-4 e Caterpillar TO-4. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congênere, deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº do registro, deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT, balde ou bombona com 20 litros.	YPF	292,86	5.857,20
14	50	Un	Óleo lubrificante mineral com aditivos EP (extrema pressão) para câmbio e diferencial (engrenagens hipóides, helicoidais e cônicos helicoidais), disponível no grau SAE 90. Atendendo às especificações, recomendações e níveis de desempenho mínimos API GL-5, Mercedes-Benz 235.0 ou DBL 6650.00 e MIL-L-2105D. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congênere, deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº do registro, deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT, balde ou bombona com 20 litros.	Lubrax	318,50	15.925,00
TOTAL DE ITENS DO FORNECEDOR						41.417,90

ab

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Município de Pato Branco
FLS 1136 Visto **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 18/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 18/2020.
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante e agente líquido (ARLA 32) para manutenção dos veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, para as empresas: Andima Stuck Peças E Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 24.664.202/0001-04, com o valor total de R\$ 2.688,00; Axxon Oil Lubrificantes Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.622.294/0001-68, com o valor total de R\$ 9.499,50; Distribuidora De Lubrificantes Petro Oeste Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 30.572.270/0001-38, com o valor total de R\$ 71.103,50; Engemaq Componentes Para Tratores Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 55.118.103/0001-42, com o valor total de R\$ 63.718,80; Lubtrio Lubrificantes E Limpeza Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 30.253.831/0001-36, com o valor total de R\$ 26.100,00; Store Do Brasil Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 13.990.290/0001-00, com o valor total de R\$ 12.928,00; T2C Gestão E Distribuição Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 30.273.846/0001-66, com o valor total de R\$ 8.563,50 e West Parts Peças e Lubrificantes Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.614.905/0001-08, com o valor total de R\$ 41.417,90.

Pato Branco, 09 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:6977802E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 20/07/2020. Edição 2055
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO
ERRATA Nº 01

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020 - PROCESSO Nº 116/2020

O Município de Pató Branco, através da pregoeira **Thais Laine**, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 54/2020**, que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e artigos esportivos das mais diversas modalidades, materiais recreativos e uniformes esportivos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, que diante do memorando nº 103/2020/SF/PM, ficam alteradas as descrições dos itens 22, 41, 42, 51, 52, 53, passando a vigor conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	Bola de futebol de campo, circunferência aproximada: 68-70 cm, peso aproximado: 410-450 g, câmara de 100% borracha, buílica, revestimento: poliuretano (PU), peso aproximado: 410 - 450 g, cor predominante: preto, camada interna: neopil, tamanho: 5,45, formato: esférico, marca: remanível, 14 pontos.	142,20	13.308,80	
23	Bola de futebol de campo, circunferência aproximada: 68-70 cm, peso aproximado: 410-450 g, câmara de 100% borracha, buílica, revestimento: poliuretano (PU), peso aproximado: 410-450 g, cor predominante: branca, camada interna: dióxido, formato: esférico, marca: remanível, 14 pontos.	198,28	11.163,80	
41	Bola de futebol de campo, circunferência aproximada: 68-70 cm, peso aproximado: 410-450 g, câmara de 100% borracha, buílica, revestimento: poliuretano (PU), peso aproximado: 410-450 g, cor predominante: preto, camada interna: neopil, tamanho: 5,45, formato: esférico, marca: remanível, 14 pontos.	298,00	16.092,00	
42	Bola de futebol de campo, circunferência aproximada: 68-70 cm, peso aproximado: 410-450 g, câmara de 100% borracha, buílica, revestimento: poliuretano (PU), peso aproximado: 410-450 g, cor predominante: branca, camada interna: dióxido, formato: esférico, marca: remanível, 14 pontos.	102,48	6.558,72	
51	Bola de futebol de campo, circunferência aproximada: 68-70 cm, peso aproximado: 410-450 g, câmara de 100% borracha, buílica, revestimento: poliuretano (PU), peso aproximado: 410-450 g, cor predominante: preto, camada interna: neopil, tamanho: 5,45, formato: esférico, marca: remanível, 14 pontos.	226,20	4.524,00	
52	Bola de futebol de campo, circunferência aproximada: 68-70 cm, peso aproximado: 410-450 g, câmara de 100% borracha, buílica, revestimento: poliuretano (PU), peso aproximado: 410-450 g, cor predominante: branca, camada interna: dióxido, formato: esférico, marca: remanível, 14 pontos.	181,79	3.635,80	
53	Bola de futebol de campo, circunferência aproximada: 68-70 cm, peso aproximado: 410-450 g, câmara de 100% borracha, buílica, revestimento: poliuretano (PU), peso aproximado: 410-450 g, cor predominante: preto, camada interna: neopil, tamanho: 5,45, formato: esférico, marca: remanível, 14 pontos.	163,33	28.816,48	

Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia **03 DE AGOSTO DE 2020**, às **09 HORAS**, acessando exclusivamente o endereço eletrônico: www.comprasgoias.gov.br. As demais condições estabelecidas no Edital permanecem inalteradas. Pató Branco, 17 de julho de 2020. **Thais Laine** - **PREGOIEIRA**.

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO Nº 18/2020, OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante e agente líquido (ARLA 32) para manutenção dos veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, para as empresas: **Andima Stuck Peças e Serviços Ltda.** - ME, inscrita no CNPJ nº 24.601.202/0001-04, com o valor total de R\$ 2.688,00; **Axon Oil Lubrificantes Ltda.** - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.622.294/0001-68, com o valor total de R\$ 9.499,50; **Distribuidora De Lubrificantes Petróleo Oeste Eireli** - ME, inscrita no CNPJ nº 30.972.270/0001-38, com o valor total de R\$ 13.103,50; **Engenham Componentes Para Tratores Ltda.** - EPP, inscrita no CNPJ nº 55.118.103/0001-42, com o valor total de R\$ 63.718,80; **Lubrificantes E Limpeza Ltda.** - ME, inscrita no CNPJ nº 30.253.817/0001-16, com o valor total de R\$ 26.100,00; **Store Do Brasil Eireli** - ME, inscrita no CNPJ nº 13.990.290/0001-00, com o valor total de R\$ 12.928,00; **T2C Gestão E Distribuição Eireli** - ME, inscrita no CNPJ nº 30.373.446/0001-66, com o valor total de R\$ 8.563,50 e **West Parts Peças e Lubrificantes Eireli** - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.614.905/0001-08, com o valor total de R\$ 41.417,90. Pató Branco, 09 de julho de 2020. **Augustinho Zucchi** - **PRFETO**.

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços Pregão Eletrônico número 42/2020, Processo nº 80/2020, OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de metalurgia, barras e chapas de ferro e aço, gradil, perfil, treliças, janelas, portas, vidros, entre outros, atendendo às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto no endereço da contratante. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar taxa ou emendas e esta certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. **DOT. ORÇ:** Diversas conforme atas. **GPSTOR:** Secretário Municipal de Engenharia e Obras. **Ata de Registro de Preço nº 198/2020, Partes:** Município de Pató Branco e C.P. Antimido Eireli - ME com o valor total de R\$ 170.500,00; **Ata de Registro de Preço nº 199/2020, Partes:** Município de Pató Branco e Confiança Materiais de Construção Ltda - ME com valor total de R\$ 1.083.409,25; **Ata de Registro de Preço nº 200/2020, Partes:** Município de Pató Branco e Coratito Pisos e Acabamentos Eireli - EPP, com valor total de R\$ 138.846,00; **Ata de Registro de Preço nº 201/2020, Partes:** Município de Pató Branco e Daniel Armando Lamberchi & Cia Ltda - EPP, com o valor total de R\$ 637.745,80; **Ata de Registro de Preço nº 202/2020, Partes:** Município de Pató Branco e Infantil Comercial Eireli - EPP, com valor total de R\$ 6.322,50; **Ata de Registro de Preço nº 203/2020, Partes:** Município de Pató Branco e Meta Comércio de Ferragens e Ferramentas Eireli - EPP, com valor total de R\$ 41.417,90; **Ata de Registro de Preço nº 204/2020, Partes:** Município de Pató Branco e Prioriza Aberturas em Alumínio Ltda - EPP, com valor total de R\$ 190.818,50; **Ata de Registro de Preço nº 205/2020, Partes:** Município de Pató Branco e Telas Indústria e Comércio de Arames e Telas Ltda - EPP, com valor total de R\$ 611.771,00. Pató Branco, 07 de julho de 2020. **Augustinho Zucchi** - **PRFETO**.

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços Pregão Eletrônico número 18/2020, Processo nº 42/2020, OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante e agente líquido (ARLA 32) para manutenção dos veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto no endereço da contratante. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. **DOT. ORÇ:** Diversas conforme atas. **GPSTOR:** Secretário Municipal de Engenharia e Obras. **Ata de Registro de Preço nº 223/2020, Partes:** Município de Pató Branco e Andima Stuck Peças e Serviços Ltda - ME com o valor total de R\$ 2.688,00; **Ata de Registro de Preço nº 224/2020, Partes:** Município de Pató Branco e Axon Oil Lubrificantes Ltda - EPP com valor total de R\$ 9.499,50; **Ata de Registro de Preço nº 225/2020, Partes:** Município de Pató Branco e Distribuidora de Lubrificantes Petróleo Oeste Eireli - ME, com valor total de R\$ 13.103,50; **Ata de Registro de Preço nº 226/2020, Partes:** Município de Pató Branco e Engenham Componentes para Tratores Ltda - EPP, com o valor total de R\$ 63.718,80; **Ata de Registro de Preço nº 227/2020, Partes:** Município de Pató Branco e Lubrificantes E Limpeza Ltda - ME, com o valor total de R\$ 26.100,00; **Ata de Registro de Preço nº 228/2020, Partes:** Município de Pató Branco e Store Do Brasil Eireli - ME, com valor total de R\$ 12.928,00; **Ata de Registro de Preço nº 229/2020, Partes:** Município de Pató Branco e T2C Gestão e Distribuição Eireli ME, com valor total de R\$ 8.563,50. **Ata de Registro de Preço nº 230/2020, Partes:** Município de Pató Branco e West Parts Peças e Lubrificantes Eireli - EPP, com valor total de R\$ 41.417,90. Pató Branco, 09 de julho de 2020. **Augustinho Zucchi** - **PRFETO**.

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO Nº 42/2020, OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de metalurgia, barras e chapas de ferro e aço, gradil, perfil, treliças, janelas, portas, vidros, entre outros, atendendo às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal e ADJUDICADO seu objeto para as empresas: **CF ANTONIETTI EIRELI** - ME, inscrita no CNPJ nº 26.671.089/0001-01, com o valor total de R\$ 170.500,00; **CONFIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** - ME, inscrita no CNPJ nº 07.553.216/0001-23, com o valor total de R\$ 1.083.409,25; **CORATITO PISOS E ACABAMENTOS EIRELI** - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.922.413/0001-06, com o valor total de R\$ 118.846,00; **DANIEL ARMANDO LAMBERCHI & CIA LTDA** - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.682.368/0001-01, com o valor total de R\$ 637.745,80; **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI** - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.795.155/0001-79, com o valor total de R\$ 6.322,50; **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI** - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.518.373/0001-05, com o valor total de R\$ 41.417,90; **PRIORIZA ABERTURAS EM ALUMINIO LTDA** - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.288.177/0001-42, com o valor total de R\$ 190.818,50 e **TRELLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARAMES E TELAS LTDA** - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.598.814/0001-19, com o valor total de R\$ 611.771,00. Pató Branco, 07 de julho de 2020. **Augustinho Zucchi** - **PRFETO**.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2019

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATÓ BRANCO, CNPJ nº 78.868.100/0001-45 e AGS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 03.373.023/0001-30. **Objeto contratual:** Aquisição do combustível tipo gasolina comum para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Pató Branco. **Revisão:** Fica revisado o valor unitário por litro de gasolina comum, passando de R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos). **Da entrega:** 3.330,30 (três mil e trinta e três unidades). **Permanência:** em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. **Local, data e assinatura:** Pató Branco, 17 de julho de 2020. **Maick Gregório** - **Contratante** e **Babina Leite Cambruzzi** - **Contratada**.

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.581, DE 14 DE JULHO DE 2020
Altera dispositivos da Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal emitir empréstimo.

A Câmara Municipal de Pató Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º A Lei nº 20 de junho de 2015, com redação dada pela Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "a Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal emitir empréstimo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Colônia do Paraná, 14 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
PRFETO
MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.581, DE 14 DE JULHO DE 2020
Altera dispositivos da Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal emitir empréstimo.

A Câmara Municipal de Pató Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º A Lei nº 20 de junho de 2015, com redação dada pela Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "a Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal emitir empréstimo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Colônia do Paraná, 14 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
PRFETO
MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.581, DE 14 DE JULHO DE 2020
Altera dispositivos da Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal emitir empréstimo.

A Câmara Municipal de Pató Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º A Lei nº 20 de junho de 2015, com redação dada pela Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "a Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal emitir empréstimo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Colônia do Paraná, 14 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
PRFETO
MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.581, DE 14 DE JULHO DE 2020
Altera dispositivos da Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal emitir empréstimo.

A Câmara Municipal de Pató Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º A Lei nº 20 de junho de 2015, com redação dada pela Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "a Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal emitir empréstimo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Colônia do Paraná, 14 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
PRFETO
MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.581, DE 14 DE JULHO DE 2020
Altera dispositivos da Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal emitir empréstimo.

A Câmara Municipal de Pató Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º A Lei nº 20 de junho de 2015, com redação dada pela Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "a Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal emitir empréstimo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Colônia do Paraná, 14 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
PRFETO
MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.581, DE 14 DE JULHO DE 2020
Altera dispositivos da Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal emitir empréstimo.

A Câmara Municipal de Pató Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º A Lei nº 20 de junho de 2015, com redação dada pela Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "a Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal emitir empréstimo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Colônia do Paraná, 14 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
PRFETO
MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.581, DE 14 DE JULHO DE 2020
Altera dispositivos da Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal emitir empréstimo.

A Câmara Municipal de Pató Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º A Lei nº 20 de junho de 2015, com redação dada pela Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "a Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal emitir empréstimo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Colônia do Paraná, 14 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
PRFETO
MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.581, DE 14 DE JULHO DE 2020
Altera dispositivos da Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal emitir empréstimo.

A Câmara Municipal de Pató Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º A Lei nº 20 de junho de 2015, com redação dada pela Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "a Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal emitir empréstimo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Colônia do Paraná, 14 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
PRFETO
MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.581, DE 14 DE JULHO DE 2020
Altera dispositivos da Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal emitir empréstimo.

A Câmara Municipal de Pató Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º A Lei nº 20 de junho de 2015, com redação dada pela Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "a Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal emitir empréstimo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Colônia do Paraná, 14 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
PRFETO
MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.581, DE 14 DE JULHO DE 2020
Altera dispositivos da Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal emitir empréstimo.

A Câmara Municipal de Pató Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º A Lei nº 20 de junho de 2015, com redação dada pela Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "a Lei nº 2.704, de 10 de novembro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal emitir empréstimo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Colônia do Paraná, 14 de julho de 2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCODEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 223 A 230. PREGÃO
ELETRÔNICO NÚMERO 18/2020

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 18/2020, Processo nº 44/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante e agente líquido (ARLA 32) para manutenção dos veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto no endereço da contratante, na Garagem Municipal, sito a Rua Fiorelo Zandoná, n.º 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco - PR. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 30º dia útil após o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Ata de Registro de Preço nº 223/2020, Partes: Município de Pato Branco e Andima Stuck Peças e Serviços Ltda - ME com o valor total de R\$ 2.688,00; Ata de Registro de Preço nº 224/2020, Partes: Município de Pato Branco e Axxon Oil Lubrificantes Ltda - EPP com valor total de R\$ 9.499,50; Ata de Registro de Preço nº 225/2020, Partes: Município de Pato Branco e Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli - ME, com valor total de R\$ 71.103,50; Ata de Registro de Preço nº 226/2020, Partes: Município de Pato Branco e Engemaq Componentes para Tratores Ltda - EPP, com o valor total de R\$ 63.718,80; Ata de Registro de Preço nº 227/2020, Partes: Município de Pato Branco e Lubtrio Lubrificantes e Limpeza Ltda - ME, com valor total de R\$ 26.100,00; Ata de Registro de Preço nº 228/2020, Partes: Município de Pato Branco e Store do Brasil Eireli - ME, com valor total de R\$ 12.928,00; Ata de Registro de Preço nº 229/2020, Partes: Município de Pato Branco e T2C Gestão e Distribuição Eireli ME, com valor total de R\$ 8.563,50; Ata de Registro de Preço nº 230/2020, Partes: Município de Pato Branco e West Parts Peças e Lubrificantes Eireli - EPP, com valor total de R\$ 41.417,90.

Pato Branco, 09 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:EEF87853

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 20/07/2020. Edição 2055
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

O Município de Pato Branco, torna público que recebeu do I - Instituto Água e Terra a Licença Ambiental de Operação Aterro Sanitário Municipal para a disposição de resíduos sólidos domiciliares, número 31571, com validade até 16/07/2012, localizado no imóvel denominado Sítio Esperança S/N próximo a Rodovia BR 158,



PREFEITURA DE
MARIÓPOLIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020

CONCORRÊNCIA Nº 6/2020

PROCESSO Nº 267/2020

Aos vinte e seis (26) dias do mês de maio de 2020, presentes de um lado **O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 6, n° 1030, nesta cidade de Mariópolis, inscrita no CNPJ sob n° 76.995.323/0001-24, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Tobias Ezequiel Taffarel Gheller**, brasileiro, portador da CI/RG n° 8.846.439-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 056.521.939-13, residente e domiciliado na Rua 8, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa **P A Munhoz Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.494.712/0001-68, inscrição estadual n° 90496962-10, com sede na Avenida Brasil, n° 2435, bairro Região do Lago, CEP 85.812-500, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Patricia Aparecida Munhoz**, brasileira, separada, empresária, inscrita no CPF/MF sob n° 811.476.789-87, portadora da CI/RG n° 5.773.785-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, n° 2435, apto 01, bairro Região do Lago, CEP 85.812-500, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório de **CONCORRÊNCIA Nº 6/2020** para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades das Prefeitura Municipal de Mariópolis, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, e com fulcro no Decreto Municipal n° 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o sistema de registro de preços e demais legislações aplicáveis. **Objeto:** a implantação de registro de preços para futura eventual **aquisição de lubrificantes e filtros**, que serão utilizados na manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, conforme descrição abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	1	Óleo Motor Diesel Mineral Sae15w40 - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações PI CG-4/CH-4, API CI-4, CAT ECF-2/ECF 1-a, Global DHD-1; obedecendo as especificações indicadas pelas principais fabricantes de veículos e equipamentos rodoviários. Embalagens de 20 lts.	100	Bal	165,00	16.500,00	FALUB LUBRIFICANTES
1	3	Óleo Motor Diesel Sae15w40 Original Caterpillar 3E9848 - com especificações e aprovações API CJ-4, CI-4 PLUS/CI-4, API SM - que atende à recomendações do fabricante CATERPILLAR.	50	Bal	195,00	9.750,00	TEXSA DO BRASIL LUBRIFICANTES
1	4	Óleo lubrificante para motor diesel	50	Bal	215,00	10.750,00	TEXSA DO



PREFEITURA DE
MARIÓPOLIS



		semissintético 15w40 - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações API-CJ-4, CI-4+, CI-4, CH-4, CG-4, CF-4, CF; ACEA E9, E7; que atende à recomendações das maioria dos fabricantes europeus para motores Euro 5, obedecendo as especificações indicadas pelas principais fabricantes de veículos - fornecido em embalagens de 20 litros.					BRASIL LUBRIFICANTES
2	3	Óleo Motor Gasolina Sintético 10w40 SM - - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações API SJ ou SL/API SM; obedecendo as especificações indicadas pelos principais fabricantes de veículos - embalagens de 1 litro.	100	LT	14,00	1.400,00	FALUB LUBRIFICANTES
2	5	Óleo Motor Gasolina Semissintético 10w40 SN - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações API SN/CF; ACEA A3/B3/B4; JASO SG+; obedecendo as especificações indicadas pelos principais fabricantes de veículos - embalagens de 1 litro.	100	LT	14,00	1.400,00	FALUB LUBRIFICANTES
3	1	Óleo 2 tempos Stihl 500 ml 1:50	200	UNI	8,90	1.780,00	FALUB LUBRIFICANTES
4	1	Óleo Fluido S433/499/THF11/WBF100 - NÃO RECICLADO - que atenda a classificação de desempenho API GL-4, AGCO Powerfluid 821XL, Ford ESN-M2C134-D, Case New Holland CNH MAT 3509, FNHA-2-C-201.00, John Deere JDM J20C, Massey Ferguson CMS M1143/M1145	30	Bal	189,00	5.670,00	FALUB LUBRIFICANTES
4	4	Óleo Sae 10W CAT TO-4	30	Bal	189,00	5.670,00	FALUB LUBRIFICANTES
4	6	Óleo Multi G Sae 10w30 - NÃO RECICLADO	30	Bal	185,00	5.550,00	FALUB LUBRIFICANTES
4	7	Óleo Trem Força Sae 30 CAT TO-4	30	Bal	245,00	7.350,00	TEXSA DO BRASIL LUBRIFICANTES
5	2	Óleo SAE 90 GL5 - NÃO RECICLADO - CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API GL-5 (Todas as viscosidades), ZF TE-ML 07A / ZF TE-ML 08	50	Bal	185,00	9.250,00	FALUB LUBRIFICANTES
5	3	Óleo SAE 140 GL5 - NÃO RECICLADO - CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API GL-5 (Todas as viscosidades), ZF TE-ML 07A / ZF TE-ML 08	240	LT	9,50	2.280,00	FALUB LUBRIFICANTES
6	1	DOT 4 500 ml	200	UND	8,75	1.750,00	POWER BRILL
8	1	Graxa para rolamentos NLGI-1	10	Tam	2.390,00	23.900,00	GRAX GRAXAS
8	2	Graxa para rolamentos NLGI-1	50	Bal	295,00	14.750,00	GRAX GRAXAS
8	3	Graxa para rolamentos com bissulfeto de molibdênio	20	Bal	390,00	7.800,00	GRAX GRAXAS



PREFEITURA DE
MARIÓPOLIS



O prazo de validade do Registro de Preços será de até (12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Do Valor:** O valor certo e ajustado para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços é: **R\$ 125.550,00 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).** **Dos Prazos vigência:** O prazo de vigência de entrega dos materiais será de até 12 (doze) meses. **Da Entrega dos Materiais:** A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, **nas quantidades ali determinadas.** Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes. Os produtos deverão ser entregues na Rua Vinte e Um, nº 272, Bairro Centro, na sede da Garagem Municipal. A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais somente uma vez durante os dias 10 a 20 de cada mês. **Do Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento recebedor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal. Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor. O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA. A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais somente uma vez durante os dias 10 a 20 de cada mês. **Das Obrigações da Contratada:** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços. Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos. A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais somente uma vez durante os dias 10 a 20 de cada mês. **Dotação Orçamentária:** Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40% – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).



**PREFEITURA DE
MARIÓPOLIS**



05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103) (104).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000) (303) (495).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 08.244.0008.2.046 – Manutenção dos Serviços Sociais – Órgão Gestor – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

10.00 Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 20.606.0020.2.031.000 – Assistência ao Produtor Rural – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (510).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (511).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.02 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000) (507) (512).



PREFEITURA DE MARIÓPOLIS



Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
1805	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	100.550,00
1843	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	10.000,00
1860	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.000,00

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente
322	Programa de Qualificação da Atenção Prim

Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. **Da Garantia do Objeto:** Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos. **Do Gestor da Ata de Registro de Preços:** A Administração indicará um gestor da Ata de registro de preços, indicado pelo Departamento Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na ata de registro de preços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. Será Gestor da presente ata de registro de preços o Sr. Ronaldo Gustmman de Souza, cargo de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos do Município de Mariópolis. **Das Penalidades e da Rescisão:** Advertência por escrito; Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso; No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de empenho; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do produto requisitado. Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal. **Da Revisão, Do Reajuste e do Cancelamento do Registro de Preços:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d", do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado

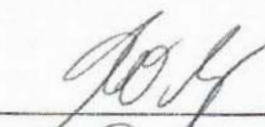


**PREFEITURA DE
MARIÓPOLIS**

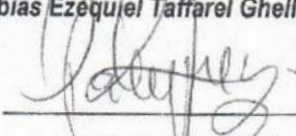


no respectivo processo administrativo, e ensinará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **Foro:** Fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia, estado do Paraná, para dirimir questões relativas a presente ata de registro de preços, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições da Ata de registro de preços, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Mariópolis, 26 de Maio de 2020.

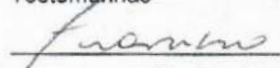


Município de Mariópolis
Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal

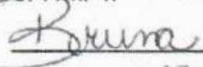


P A Munhoz Eireli - Fornecedor
Patricia Aparecida Munhoz - Representante Legal

Testemunhas



CPF/MF nº 049 453 563 23



CPF/MF nº 048 511 499 28

Gestor da presente ata de registro de preços o Sr. Ronaldo Gustmman de Souza



M

da Viçosa e Serviços Urbanos - 11.01 - Distrito de 13 Seções Especiais -

[illegible]



PREFEITURA
DE
MARIÓPOLIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020

CONCORRÊNCIA Nº 6/2020

PROCESSO Nº 267/2020

Aos vinte e seis (26) dias do mês de maio de 2020, presentes de um lado **O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 6, n.º 1030, nesta cidade de Mariópolis, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.323/0001-24, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Tobias Ezequiel Taffarel Gheller**, brasileiro, portador da CI/RG n.º 8.846.439-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 056.521.939-13, residente e domiciliado na Rua 8, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa **Tratormax Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 04.983.112/0001-60, inscrição estadual n.º 90256181-11, estabelecida na Avenida Tupy, n.º 4780, bairro Pinheirinho, CEP 85.507-000, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, representante da empresa **Dirceu Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF n.º 451.852.399-72, CI/RG n.º 3.807.941-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Matias de Albuquerque, n.º 26, bairro Pinheirinho, CEP 85.506-170, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório de **CONCORRÊNCIA n.º 6/2020** para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades das Prefeitura Municipal de Mariópolis, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, e com fulcro no Decreto Municipal n.º 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o sistema de registro de preços e demais legislações aplicáveis. **Objeto:** a implantação de registro de preços para futura eventual **aquisição de lubrificantes e filtros**, que serão utilizados na manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, conforme descrição abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
9	22	Filtro Do Óleo Lubrificante 31782384 Bomag	20	UND	96,17	1.923,40	TECFIL
9	23	Filtro De Combustível 31782387 Bomag	20	UND	95,78	1.915,60	TECFIL
9	24	Filtro Do Combustível 31782392 Bomag	20	UND	127,09	2.541,80	TECFIL
9	25	Filtro De Ar 5011282 Bomag	20	UND	318,80	6.376,00	TECFIL
9	26	Filtro Do Óleo 5725051 Bomag	20	UND	288,31	5.766,20	TECFIL
9	27	Filtro 7993051 Bomag	20	UND	350,92	7.018,40	TECFIL
9	54	Filtro PSD 460/1	20	UND	25,40	508,00	TECFIL
9	74	Filtro AC Ext. Ca5602	20	UND	54,91	1.098,20	TECFIL
9	110	Filtro Ar 1240211180	20	UND	129,32	2.586,40	TECFIL
9	111	Filtro Ar 1240211190	20	UND	91,89	1.837,80	TECFIL
9	135	Filtro A54540	15	UND	220,73	3.310,95	TECFIL
9	139	Filtro CA-5602	15	UND	50,10	751,50	TECFIL
9	140	Filtro ar cabine CA-5676	15	UND	54,92	823,80	TECFIL
9	144	Filtro hidráulico HC-56060	15	UND	316,03	4.740,45	TECFIL

Dirceu

817



PREFEITURA DE
MARIÓPOLIS



9	190	Filtro do Ar Condicionado (7176099)	15	UND	167,77	2.516,55	TECFIL
9	191	Filtro ar motor ARS 9845	15	UND	48,56	728,40	TECFIL
9	196	Filtro Lubrificante Agrale 273281	15	UND	80,97	1.214,55	TECFIL
9	220	Filtro Lubrificante Ford Cargo BG5X67331AA	15	UND	64,36	965,40	TECFIL
9	221	Filtro Ar Interno Ford Cargo BG6X9E673AA	15	UND	112,76	1.691,40	TECFIL
9	237	Filtro ar cabine A/C ACP 1260	15	UND	32,55	488,25	TECFIL

O prazo de validade do Registro de Preços será de até (12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Do Valor:** O valor certo e ajustado para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços é: **R\$ 48.803,05 (quarenta e oito mil oitocentos e três reais e cinco centavos).** **Dos Prazos vigência:** O prazo de vigência de entrega dos materiais será de até 12 (doze) meses. **Da Entrega dos Materiais:** A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, **nas quantidades ali determinadas.** Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes. Os produtos deverão ser entregues na Rua Vinte e Um, nº 272, Bairro Centro, na sede da Garagem Municipal. A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais somente uma vez durante os dias 10 a 20 de cada mês. **Do Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento receptor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal. Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor. O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA. A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais somente uma vez durante os dias 10 a 20 de cada mês. **Das Obrigações da Contratada:** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços. Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos. A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais somente uma vez durante os dias 10 a 20 de cada mês. **Dotação Orçamentária:** Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).



**PREFEITURA DE
MARIÓPOLIS**



05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40% – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103) (104).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000) (303) (495).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 08.244.0008.2.046 – Manutenção dos Serviços Sociais – Órgão Gestor – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

10.00 Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 20.606.0020.2.031.000 – Assistência ao Produtor Rural – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (510).



PREFEITURA DE
MARIÓPOLIS



11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (511).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.02 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000) (507) (512).

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
1805	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	40.803,05
1843	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	8.000,00
1860	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente
322	Programa de Qualificação da Atenção Prim

Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. **Da Garantia do Objeto:** Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos. **Do Gestor da Ata de Registro de Preços:** A Administração indicará um gestor da Ata de registro de preços, indicado pelo Departamento Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na ata de registro de preços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. Será Gestor da presente ata de registro de preços o Sr. Ronaldo Gustman de Souza, cargo de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos do Município de Mariópolis. **Das Penalidades e da Rescisão:** Advertência por escrito; Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso; No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de empenho; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do produto requisitado. Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal. **Da Revisão, Do Reajuste e do Cancelamento do Registro de Preços:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e



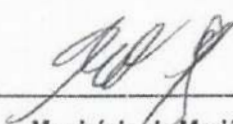
**PREFEITURA DE
MARIÓPOLIS**



irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d", do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **Foro:** Fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia, estado do Paraná, para dirimir questões relativas a presente ata de registro de preços, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições da Ata de registro de preços, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Mariópolis, 26 de Maio de 2020.

04.983.112/0001-60

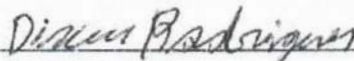

Município de Mariópolis

Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal

TRATORMAX - Comercio de
Peças para tratores Ltda.

AV TUPI - 4780 - PINHEIRINHO

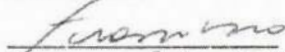
CEP 85506-095 - PATO BRANCO - PR



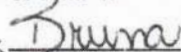
Tratormax Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP - Fornecedor

Dirceu Rodrigues - Representante Legal

Testemunhas



CPF/MF nº 049.458.569-23



CPF/MF nº 078.511.719-28

Gestor da presente ata de registro de preços o Sr. Ronaldo Gustrman de Souza



[illegible]

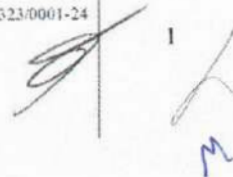
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020

CONCORRÊNCIA Nº 6/2020

PROCESSO Nº 267/2020

Aos vinte e seis (26) dias do mês de maio de 2020, presentes de um lado **O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 6, nº 1030, nesta cidade de Mariópolis, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.323/0001-24, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Tobias Ezequiel Taffarel Gheller**, brasileiro, portador da CI/RG nº 8.846.439-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 056.521.939-13, residente e domiciliado na Rua 8, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa **West Parts Peças e Lubrificantes Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.614.905/0001-08, inscrição estadual nº 260207173110, com sede na Rua Sergipe, nº 3993, bairro Vila Paulista, CEP 15.803-160, na cidade de Catanduva, estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Lourenço Jorge**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 389.054.328-67, portador da CI/RG nº 50.750.269-3 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Doutor Cervantes Ângulo, nº 295, apto 206, Residencial Joaquim Lopes, CEP 15.800-640, na cidade de Catanduva, estado de São Paulo, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório de **CONCORRÊNCIA nº 6/2020** para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades das Prefeitura Municipal de Mariópolis, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o sistema de registro de preços e demais legislações aplicáveis. Objeto: a implantação de registro de preços para futura eventual **aquisição de lubrificantes e filtros**, que serão utilizados na manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, conforme descrição abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
5	1	Óleo Trem Força Sae 50 CAT TO-4	50	Bal	240,00	12.000,00	LUBRAX
6	2	Fluido de ureia - Arla 32 GL 20 LITROS	450	Gal	37,69	16.960,50	FERTIBOM
7	1	Aditivo de radiador/ anticongelante Cat 215-4245	30	LT	5,40	162,00	RADNAQ
9	1	Filtro CATERPILLAR 1R0739 MOTOR	25	UND	37,82	945,50	TECFIL
9	3	Filtro CATERPILLAR 3261644 SEPARADOR	25	UND	112,21	2.805,25	TECFIL
9	4	Filtro CATERPILLAR 1318903 AR INTERNO	25	UND	43,38	1.084,50	TECFIL





PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



Vigência: 15 de outubro de 2020 a 14 de outubro de 2021

Valor total: R\$ 239.329,70

Origem: Edital de Pregão Presencial nº 64/2020

Processo nº 114/2020

Homologado em: 13/10/2020



CONTRATO Nº 231/2020

Contratação de Empresa, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE AMPÉRE e a empresa ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringá, nº 279, centro, CEP: 85.640-000, em Ampere/PR, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DISNEI LUQUINI**, Cédula de Identidade nº 6.866.177-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 001.307.649-30, domiciliado na Rua Capanema, 1119, Bairro Centro, Ampere/PR com a interveniência **SECRETARIA RODOVIÁRIA**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. **CLAUDIOMIRO MESQUITA NUNES**, brasileiro, portador do RG nº. 6.199.049-6 SSP/PR e CPF/MF nº 928.291.639-15, residente e domiciliado na Rua Beira Rio 6456, Loteamento Primavera, em Ampere/PR.

CONTRATADA: ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR- Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.748.403/0001-06, com sede à Rua Minas Gerais, 1391, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu procurador Sr. ANTONIO SERGIO EVANGELISTA, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.197.014-1 SSP-PR e CPF nº 537.304.889/53, residente e domiciliado em FRANCISCO BELTRÃO/PR

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 64/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Valor

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando fornecimento de óleo lubrificante, graxa e fluido, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, para atender as necessidades das Secretarias do Município, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 64/2020, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens abaixo descritos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	33918 - Fluido sintético concentrado para uso em sistema de arrefecimento de veículos automotivos. Protege o sistema da corrosão e ferrugem, além de elevar o ponto de ebulição da água e auxiliar no processo de lubrificação da bomba D'Água, atendendo as normas SAE J1034E, ASTM D-3306 E D-4340 E NBR13705 TIPO A. (líquido verde). Embalagem de 01 litro	Balde	Petronas Coolant 11	300	18,00	5.400,00
2	33919 - Graxa de qualidade premium a base de lítio e aditivação balanceada com propriedades de resistência a extrema pressão. Especialmente desenvolvida para lubrificação automotiva para serviço pesado, composto por óleo mineral, sabão de lítio e aditivos anti ferruginismo, antioxidante e de extrema pressão. disponível no grau NL G12. Balde com 20 KG.	Balde	Ipiranga Ipirflex LI	6	309,00	1.854,00
3	33920 - Graxa de qualidade premium a base de sabão de lítio e aditivação balanceada com propriedades de resistência a extrema pressão. Especialmente desenvolvida para lubrificação automotivas para serviços pesados. Composto por óleo mineral, sabão de lítio e aditivos anti-ferruginismo, antioxidante e de extrema pressão. disponível no Grau NLG12. Tambor com 170KG.	TB	Ipiranga Ipirflex LI	8	2.429,00	19.432,00
4	33921 - líquido arrefecedor pré-diluído, de vida prolongada. Pré-misturado na concentração 50/50 para a proteção contra congelamento até -37° C e proteção contra ferverdura até 129° C. Aprovado por CAT EC-1 similar ou igual caterpillar ou mobil delva extended life 50/50 prediluted coolant anti-freeze balde de 20 litros.	Balde	Petronas Coolant 11	30	269,00	8.070,00
5	33922 - Lubrificante 100% sintético 5w30 multiviscoso. Lubrificante 100% sintético 5w30 multiviscoso de alto desempenho, recomendado para motores gasolina, etanol flex e gnv. Proporciona redução do consumo de combustível, conforme a norma ILSAC GF-5. Seu nível de desempenho API SN traz proteção superior para o motor e seus componentes, em especial para motores turbo de injeção direta operando em baixas rotação (LSPI), com proteção contra pré-ignição na queima do combustível. Este produto deve atender aos veículos da municipalidade das marcas Chevrolet (GM), Fiat, Ford, com classificação: API SN PLUS/RC, ILSAC GF-5, FORD WSS. Embalagem de 01 litro.	UN	F1 MASTER SINTETICO	480	14,99	7.195,20
7	33924 - LUBRIFICANTE PREMIUM SINTÉTICO 5W330 MULTIVISCOSO DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO NOS MAIS MODERNOS MOTORES	Balde	Ipiranga Brutus	30	428,00	12.840,00



PREFEITURA DE AMPÈRE

COMPROMISSO E RESPEITO



	A DIESEL DE ROTAÇÃO ELEVADA E GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV COMO OS UTILIZADOS NOS VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES (VANS, PICK-UPS E SUV'S) EM SERVIÇOS SEVEROS. SUA TECNOLOGIA PERMITE ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL, PROPORCIONANDO MAIOR RENDIMENTO E MAIOR VIDA ÚTIL DO MOTOR. COM CLASSIFICAÇÃO: API SN ACEA C2/C3, MB 229.51, GM DEXOS2. (BALDE DE 20 LITROS)					
8	33925 - ÓLEO HIDRAULICO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTICAS, APROVADO DE ACORDO COA AS ESPECIFICAÇÕES GM DEXRON® III, ALISSON C-4 E FORD MERCON®, BALDE DE 20 LITROS.	Balde	Ipiranga ATF dexron	30	239,90	7.197,00
9	33926 - ÓLEO HIDRAULICO AW68 HLP, COM ADITIVAÇÃO ANTIDESGASTANTE DE QUALIDADE PREMIUM, DESENVOLVIDO PARA A APLICAÇÃO INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVAS E AGRÍCOLAS, COM ADITIVOS DE EXTREMA PRESSÃO QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO A PARTIR DE 1000 PSI. COM CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO DIN 51524-2 (HLP), PARKER DENISON HF-O, BOSCH REXROTH RD90220, EATON BROCHURE 03-4001-2010 BALDE DE 20 LITROS.	Balde	Ipiranga Ipirat AW68	130	149,90	19.487,00
10	33927 - ÓLEO HIDRAULICO COM VISCOSIDADE SAE 10W COM MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE. FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MAIS AMPLA, COM EMULSIFICADORES PARA DISPENSAR ÁGUA. APROVADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ALLISON C-4 E CATERPILLAR TO-4. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	Ipiranga Ultramar CT	80	189,00	15.120,00
11	33928 - ÓLEO HIDRAULICO HD46 PARA SISTEMA HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE SISTEMAS CIRCULATÓRIOS, EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, VEICULARES OU OUTROS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITEM DE UM LUBRIFICANTE COM ESTAS CARACTERÍSTICAS E CLASSIFICAÇÃO. FORMULADO COM ÓLEOS MINERAIS SELECIONADOS E ADITIVOS ANTIDESGASTE, ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVOS, ANTIESPUMANTE E DESULFICANTE. QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES CINCINNATI, DENISON, DIN 51524 PARTE 2 HLP, VICKERS. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	Ipiranga Ipirat AW46	15	169,90	2.548,50
12	33929 - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DO TIPO MULTIFUNCIONAL NO GRAU SAE 10W30 RECOMENDADO PARA USO EM TRANSMISSÕES E SISTEMAS HIDRÁULICOS DE TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ATENDENDO A EXIGÊNCIA DOS PRINCIPAIS FABRICANTES QUE ATENDA AOS NÍVEIS DE DESEMPENHO: API GL-4, MASSEY FERGUSON CMS M1135, CASE NEW HOLLAND CNH MAT3505, MAT 3525 E MAT 3509, CASE MS1210, FORD ESN-M2C86-C, M2C86-B E M2C134-D, ALISSON C-4 E CATERPILLAR TO-2. BALDE 20 LITROS.	Balde	Ipiranga Isafluído	60	219,90	13.194,00
13	33930 - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL INDICADO PARA USO EM CAIXAS DE MUDANÇAS E DIFERENCIAIS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E AGRÍCOLAS. QUE ATENDA RECOMENDAÇÕES DE DESEMPENHO API GL5 E À ESPECIFICAÇÃO MIL-L-2105D, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 90, TIPO TRM 5/90. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	Ipiranga Ipirgerol	90	189,90	17.091,00
14	33931 - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOZO PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM DIFERENCIAS AUTOBLOCANTES (TRAÇÃO POSITIVA), ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES API-GL5, ZF-TE-ML DSC/12C/16E, LIEBHERR, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 80W90. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	Ipiranga Ipirgerol	30	229,00	6.870,00
15	33932 - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOZO PARA DIFERENCIAIS, REDUÇÕES FINAIS, CAIXAS DE TRANSMISSÕES E DIREÇÃO DE VEÍCULOS A DIESEL, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES API GL5, SAE 85W140. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	Ipiranga Ipirgerol	30	199,90	5.997,00
16	33933 - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA CAIXA DE MUDANÇA, CAIXA DE TRANSFERÊNCIA E SISTEMA DE ENGRANAGENS QUE EXIJAM LUBRIFICANTE COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4, MB235.5, ZF TE-ML 17A. DISPONÍVEL NO GRAU SAE 80W. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	Ipiranga Ultragear	30	229,00	6.870,00
17	33934 - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES A DIESEL ALTO DESEMPENHO, SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS, PARA MÁQUINAS PESADAS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO URBANO OU FORA DE ESTRADA. FORMULADO COM ÓLEO BÁSICO SELECIONADO E TECNOLOGIA DE ATIVAÇÃO SUPERIOR, OFERECE ALTO DESEMPENHO COM EXCLUSIVO CONTROLE TERMO OXIDATIVO. EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO SAE 15W40 API CK-4, APROVADO PELA ACEA E9, CATERPILLAR ECF-3, CUMMINS CES 20086, DEUTZ DQC III - 10 LA, MBB-228.31, RENAULT VI RLD-3. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	Ipiranga Brutus	150	299,90	44.985,00
18	33935 - ÓLEO MINERAL, DE ALTA PERFORMANCE, PARA MOTORES 4 TEMPOS.	UN	Ipiranga Moto	150	10,90	1.635,00



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



	ALTA ROTAÇÃO, PARA MOTOCICLETA, QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO JASO MA API SL, DISPONÍVEL NA VISCOSIDADE SAE 20W-50, EMBALAGEM DE 01 LITRO					
19	33936 - ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO PARA MOTORES A DIESEL DE ALTA POTENCIA, SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO SAE 15W40 API CJ4, APROVADO PELA ACEA E9, CATERPILLAR ECF - 3, CUMMINS CES 200B1, DEUTZ DQC III - 10 LA, MAN M3575, MBB-228.31, RENAULT VI RLD3. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	Ipiranga Brutus	100	188,00	18.800,00
21	33938 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO, QUE ATENDA RECOMENDAÇÕES DA CATERPILLAR TO-4, ALISSON C-4. DISPONÍVEL NO GRAU SAE50. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	Ipiranga Turbo	30	219,90	6.597,00
22	33939 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO, QUE ATENDA RECOMENDAÇÕES DA CATERPILLAR, TO-4, ALISSON C-4. DISPONÍVEL NO GRAU SAE30. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	Ipiranga CT 30	50	219,90	10.995,00
25	33942 - ÓLEO SEMISINTÉTICO SW30 PARA MOTORES ALCOOL E GASOLINA API SN, ILSAC GF-5. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UN	IPIRANGA FI MASTER	480	14,90	7.152,00
					Total (R\$):	239.329,70

Valor total R\$ 239.329,70 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Menor Preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. Jorge Antônio da Silva, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG nº. 9.417.163-6 e CPF/MF nº 061.731.639-26, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122 -, email compras@ampere.pr.gov.br e pela Sr. Ana Luiza Gonzatto Roecker, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG nº. 9.800.411-4 e CPF/MF nº 068.223.629-24, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122 -, email compras@ampere.pr.gov.br nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital de Pregão Presencial n.º 64/2020, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme o estabelecido em edital. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ampere/PR, após o dia 15 do mês subsequente ao recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, do dia 06 até o dia 25.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE AMPÉRE, CNPJ nº 77.817.054/0001-79, situado à Rua Maringá, nº 279, centro de Ampere/PR e no seu corpo deve constar além da descrição das refeições solicitadas as seguintes informações: Contrato nº 231/2020 - Edital de Pregão Presencial nº 64/2020.

Parágrafo Terceiro: Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail e/ou fax, no endereço eletrônico financeiro@ampere.pr.gov.br, para fins de empenho, aos cuidados do Tesoureiro.

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Quinto: Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Sexto: A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Sétimo: A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como a Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais

Rua Maringá, 279 - Centro - Fone: (46) 3547.1122 - CEP 85.640-000 Ampere - Paraná CNPJ 77.817.054/0001-79 - <http://www.ampere.pr.gov.br> - 3
Email: adm@ampere.pr.gov.br



Antonio Sérgio Evangelista



PREFEITURA DE AMPÈRE

COMPROMISSO E RESPEITO



emitidas com outros CNPJs.

Parágrafo Oitavo: A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos próprios através de dotações de cada Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – Do Fornecimento e Recebimento dos produtos

A entrega será solicitado conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme AF (autorização de fornecimento) devidamente assinada pelo Secretário de Administração Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH que será encaminhada via email para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) e/ou e deverá ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da ordem de solicitação de entrega, junto ao Setor de Compras do Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega da mercadoria e emissão da NF só poderá ser efetuada perante a AF devidamente assinada pelo Secretário Municipal. Caso seja emitida a NF e a AF não for assinada e/ou a quantidade não for conforme solicita a mercadoria não será aceita, cabendo ao Departamento de Compras a devolução da mesma.

Parágrafo Segundo – Fica desde já convencionado que a CONTRATADA terá os produtos rejeitados e o contrato rescindido unilateralmente nas seguintes situações:

- quando a quantidade dos produtos entregues for inferior à solicitada e/ou licitada;
- quando a qualidade dos gêneros for inferior à licitada, de acordo com as amostras apresentadas por ocasião da sessão do pregão;
- quando a quantidade dos produtos entregues for inferior à solicitada e/ou licitada;

Parágrafo Terceiro – É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA promover a entrega dos produtos licitado diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Quarto – Independentemente da aceitação, o adjudicatário deverá manter as condições dos serviços.

Parágrafo Quinto – Os gêneros entregues que não estiverem rigorosamente de acordo com as especificações contidas na proposta da CONTRATANTE ou desconforme com a amostra apresentada serão devolvidos, devendo a licitante vencedora trocá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão do contrato sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo Sexto – Independentemente da aceitação, o adjudicatário deverá manter as condições dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo Primeiro – Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo – Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, na condição prevista na Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – As entregas deverão ser executadas a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Direitos

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I.I Advertência;

I.II Multa:

I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Ampère estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ampère, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será aplicada sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.IV Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Atraso

O atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo Quarto: Os licitantes declaram ter plena ciência das disposições da Lei 12.846/13 e do Decreto Municipal 19/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará a CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entre, que diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547.1122 - CEP 85.640-000 Ampère - Paraná CNPJ: 77.817.054/0001-79 - <http://www.ampere.pr.gov.br> - 5
Email: adm@ampere.pr.gov.br

Antonio Evangelista Junior - M



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



Parágrafo Primeiro – Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços;
- IV. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.



Parágrafo Terceiro – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto – A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Ampère/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Presencial de nº 64/2020, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Ampère/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ampère-PR, 15 de outubro de 2020.

AGROLUB

Antonio Sergio Evangelista Junior - ME.

CNPJ

35.748.403/0001-06

Antonio Sergio
Evangelista Junior - ME.

Rua Minas Gerais, 1391 - 3º Andar - B. Alvorada
CEP 85601-060 - Francisco Beltrão - PR

Jorge Antonio da Silva
RG nº 9.417.163-6

CLAUDIMIRO MESQUITA NUNES
Secretário Rodoviário

DISNEY LUQUINI
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Ana Luiza Gonzatto Roecker
RG nº 9.800.411-4



PREFEITURA DE AMPERE

COMPROMISSO E RESPEITO



Vigência: 15 de outubro de 2020 a 14 de outubro de 2021.

Valor total: R\$ 21.669,00

Origem: Edital de Pregão Presencial nº 64/2020

Processo nº 114/2020

Homologado em: 13/10/2020



000519

CONTRATO Nº 232/2020

Contratação de Empresa, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE AMPERE** e a empresa **GMP COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringá, nº 279, centro, CEP. 85.640-000, em Ampere/PR, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DISNEI LUQUINI**, Cédula de Identidade nº 6.866.177-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 001.307.649-30, domiciliado na Rua Capanema, 1119, Bairro Centro, Ampere/PR com a interveniência **SECRETARIA RODOVIÁRIA**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. **CLAUDIOMIRO MESQUITA NUNES**, brasileiro, portador do RG nº. 6.199.049-6 SSP/PR e CPF/MF nº 928.291.639-15, residente e domiciliado na Rua Beira Rio 6456, Loteamento Primavera, em Ampere/PR.

CONTRATADA: GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA- Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.235.579/0001-56, com sede à Av. Brasil, 2435, Região do Lago, Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado por sua proprietária Sra. **GABRIELA MUNHOZ PACHENKI**, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 10.993.401-1 SSP-PR e CPF nº 074.630.299-13, residente e domiciliado em Cascavel/PR.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 64/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e Valor

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando fornecimento de óleo lubrificante, graxa e fluido, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, para atender as necessidades das Secretarias do Município, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 64/2020, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens abaixo descritos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	33923 - Lubrificante multiviscoso SAE 15W40 SP semissintético, desenvolvido com básico selecionados e aditivos de última geração, recomendado para motores quatro tempos movidos a gasolina, gás natural ou flex de veículos naturais. Possui elevada proteção contra o desgaste, excelente resistência ao calor e à oxidação, excelente estabilidade ao cisalhamento e manutenção da limpeza interna do motor. Embalagem de 01 litro.	UN	GT OIL LUBRIFICANTES	480	12,30	5.904,00
20	33937 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE CÂMBIO, TRANSMISSÃO: MÉDIA/PESADA, ALTO ÍNDICE DE VISCOSIDADE, COM ADITIVO ANTIDESGASTE E ANTIOXIDANTE, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 40. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	PETROBRAS	30	218,50	6.555,00
24	33941 - ÓLEO MINERAL PARA TRANSMISSÃO MANUAL SAE 75W85, ENGRENAGEM HELICOIDAL. COLORAÇÃO VERMELHA. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UN	CHAMPGEAR	150	61,40	9.210,00
Total (R\$):						21.669,00

Valor total de R\$ 21.669,00 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e nove reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de



PREFEITURA DE AMPERE

COMPROMISSO E RESPEITO

000529

seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo **Menor Preço por item**.



CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. Jorge Antônio da Silva, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG nº. 9.417.163-6 e CPF/MF nº 061.731.639-26, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122 -, email compras@ampere.pr.gov.br e pela Sr. Ana Luiza Gonzatto Roecker, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG nº. 9.800.411-4 e CPF/MF nº 068.223.629-24, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122 -, email compras@ampere.pr.gov.br nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital de Pregão Presencial nº 64/2020, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme o estabelecido em edital. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ampere/PR, após o dia 15 do mês subsequente ao recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, do dia 06 até o dia 25.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE AMPERE, CNPJ nº 77.817.054/0001-79, situado à Rua Maringá, nº 279, centro de Ampere/PR e no seu corpo deve constar além da descrição das refeições solicitadas as seguintes informações: **Contrato nº 232/2020 - Edital de Pregão Presencial nº 64/2020**.

Parágrafo Terceiro: Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail e/ou fax, no endereço eletrônico financeiro@ampere.pr.gov.br, para fins de empenho, aos cuidados do Tesoureiro.

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Quinto: Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Sexto: A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Sétimo: A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

Parágrafo Oitavo: A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos próprios através de dotações de cada Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - Do Fornecimento e Recebimento dos produtos

A entrega será solicitado conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme AF (autorização de fornecimento) devidamente assinada pelo Secretário de Administração Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH que será encaminhada via email para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) e/ou e deverá ser entregues no prazo máximo de até 02(dois) dias, a contar da ordem de solicitação de entrega, junto ao Setor de Compras do Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega da mercadoria e emissão da NF só poderá ser efetuada perante a AF devidamente assinada pelo Secretário Municipal. Caso seja emitida a NF e a AF não for assinada e/ou a quantidade não for conforme solicita a mercadoria não será aceita, cabendo ao Departamento de Compras a devolução da mesma.

Parágrafo Segundo - Fica desde já convencionado que a CONTRATADA terá os produtos rejeitados e o contrato rescindido unilateralmente nas seguintes situações:



PREFEITURA DE AMPERE

COMPROMISSO E RESPEITO



- quando a quantidade dos produtos entregues for inferior à solicitada e/ou licitada;
- quando a qualidade dos gêneros for inferior à licitada, de acordo com as amostras apresentadas por ocasião da sessão do pregão;
- quando a quantidade dos produtos entregues for inferior à solicitada e/ou licitada;

Parágrafo Terceiro - É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA promover a entrega dos produtos licitados diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Quarto - Independentemente da aceitação, o adjudicatário deverá manter as condições dos serviços.

Parágrafo Quinto - Os gêneros entregues que não estiverem rigorosamente de acordo com as especificações contidas na proposta da CONTRATANTE ou desconforme com a amostra apresentada serão devolvidos, devendo a licitante vencedora trocá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão do contrato sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo Sexto - Independentemente da aceitação, o adjudicatário deverá manter as condições dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, na condição prevista na Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As entregas deverão ser executadas a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Direitos

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- I.I Advertência;

- I.II Multa:

- I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

- I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Ampere estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o



PREFEITURA DE AMPERE

COMPROMISSO E RESPEITO



000522

- valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- I.II.IIIII Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ampere, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- I.IIIII Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Atraso

O atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo Quarto: Os licitantes declaram ter plena ciência das disposições da Lei 12.846/13 e do Decreto Municipal 19/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual



PREFEITURA DE AMPERE

COMPROMISSO E RESPEITO

000523

redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro - Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo - Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços;
- IV. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto - A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Ampere/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Da Vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Presencial de nº 64/2020, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Ampere/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ampere-PR, 15 de outubro de 2020.

PATRICIA APARECIDA

MUNHOZ:811476789

87

GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
Contratada

Assinado de forma digital por
PATRICIA APARECIDA
MUNHOZ:81147678987
Dados: 2020.10.15 11:42:02 -03'00'

DISNEL LUQUINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE AMPERE

COMPROMISSO E RESPEITO



Claudio Mesquita Nunes
CLAUDIONIRO MESQUITA NUNES
Secretário Rodoviário



Testemunhas:

Jorge Antonio da Silva
Jorge Antonio da Silva
RG nº. 9.417.163-6

Ana Luiza Gonzatto Roecker
Ana Luiza Gonzatto Roecker
RG nº. 9.800.411-4

TABELIONATO DE NOTAS

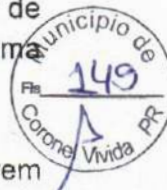
COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

000525
Livro: 875-P
Folhas: 123/125
Capa: 0166474

Rua Souza Naves, 3795 - Centro - CEP: 85.801-120 - Cascavel - Paraná - Fone (41) 2501-1963



PROCURAÇÃO bastante que faz: **GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA** a favor de **PATRICIA APARECIDA MUNHOZ**, na forma abaixo:



SAIBAM quantos este instrumento público virem que, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (27/12/2019), nesta cidade e comarca, neste notariado, perante mim, Fernando Cesar Vellozo Lucaski, tabelião, compareceu como outorgante, **GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.235.579/0001-56, com sede à Avenida Brasil, 2435, Região do Lago em Cascavel-PR neste ato representada por sua administradora **Gabriela Munhoz Pachenki**, brasileira, nascida em 31/07/1995, filha de ALBERTO PACHENKI e PATRICIA APARECIDA MUNHOZ PACHENKI, solteira, declara não conviver em união estável, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 10.993.401-1/SSP-PR, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06014309504/DETRAN-PR, expedida em 07/04/2015, inscrita no CPF/MF sob nº 074.630.299-13, residente e domiciliada à Avenida Brasil, 2435, Bairro Região do Lago, Cascavel-PR, endereço eletrônico (email): não consta, tudo de conformidade com o Contrato Social, e Certidão Simplificada expedida em 27.12.2019, pela Junta Comercial do Estado do Paraná, com arquivamento registrado sob nº 41209174378, em 18.10.2019, que me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas às folhas 108/111 do Livro 267-ACS; a presente reconhecida como a própria por mim, tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante me foi dito que, por este mandato e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora **PATRICIA APARECIDA MUNHOZ**, brasileira, nascida em 17/06/1972, filha de JOSE HENRIQUE MUNHOZ e ELZA AMARAL MUNHOZ, divorciada, declara não conviver em união estável, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.773.785-9/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 811.476.789-87, residente e domiciliada à Avenida Brasil, 2435, Apto 01, Bairro Centro. Cascavel-PR, endereço eletrônico (email): não consta à qual confere amplos e gerais para o fim especial de administração e de gerência; comprar quaisquer bens ou produtos no ramo da empresa; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar a Outorgante apresentando-se perante Serviço Notarial de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for, bem como, representar a Outorgante em licitações, podendo formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assinar contratos em gerais;

TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Rua Souza Farias 3750 - Centro - CEP: 85.803-120 - Cascavel - Paraná - Fone: (45) 210-7563

000556

Livro: 875-P

Folhas: 123/125

Capa: 0166474

Ana Paula Zeri
Escrivente



assinar instrumentos particulares ou rescindi-los; representar a Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar requerimentos, notificações, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, concordar ou discordar com o que convier; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar a Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco Santander S.A, Banco Itaú S.A, e Caixa Econômica Federal - CEF, em qualquer de suas Agências e Filiais, bem como Cooperativas em Geral, Banco Sicredi, Banco Sicoob, nesta Capital e fora dela, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, e, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; representar a Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; representar a Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; representar a Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; representar, mais, a Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e aí apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; e, ainda, perante quaisquer associações ou condomínios, podendo questionar todas as matérias constantes da ordem do dia, examinar documentos e prestações de contas, aceitar ou impugnar, propor destituição de síndico ou de administrador, concordar com orçamentos e obras, votar para as funções de síndico e outras; poderes ainda para o fim especial de em nome da outorgante, assinar todo e qualquer documento com a finalidade de licitações junto a Órgãos Públicos.

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 116200602201200510265-2, Data: 06/02/2020 12:08

Valor Total do Atto: R\$ 4,55

Confirma os dados do ato em: <http://www.tstnetdigital.tpb.jus.br>



1º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Rua Soler Marx, 375 - Centro - CEP: 85.801-120 - Cascavel - Paraná - Fone: 45: 210-17863

Livro: 875-P

Folhas: 123/125

Capa: 0166474

000527



Municipais, Federais, Estaduais, Empresas Particulares e onde mais necessário for, podendo para tanto assinar termos e contratos de qualquer espécie, fazer declarações, justificações, fazer e assinar requerimentos, impor recursos, apresentar e retirar documentos, confessar, desistir e transigir, realizar, solucionar, transigir, apresentar Termo de Credenciamento, apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; entregar os envelopes contendo a Proposta de preço e a documentação de habilitação do licitante, formular lances ou ofertas verbalmente, negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados, assumir obrigações e compromissos, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; **não podendo substabelecer**. A outorgante declara que conferiu e que se responsabiliza pela veracidade dos dados fornecidos da procuradora e do objeto utilizado para a lavratura do presente instrumento. Ficam cientes as partes de que cessa a procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) por término do prazo ou pela conclusão do negócio (artigo 682 do Código Civil). E, assim, conforme disse e me pediu, lavrei o presente instrumento que, lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença de testemunhas pelo que lhe faculta o artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Guia de Funrejus nº 14000000005374830-7, devidamente quitada. Protocolo de Distribuição nº 0003493/2019, de 27 de dezembro de 2019. Eu, (a.), Fernando Cesar Vellozo Lucaski, Tabelião, que digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23, (VRC 384,62). Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56, FADEP: R\$3,71. Selo Digital Nº qUlc9.kEndI.pcWfU, Controle: K3AtW.teT5d. (aa.) GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, GABRIELA MUNHOZ PACHENKI, Fernando Cesar Vellozo Lucaski, Tabelião.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Ana Paula Zeni, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Ana Paula Zeni
Escrevente



F U N A R P E N



SELO DIGITAL
qUlc9.kEndI.pcWfU
K3AtW.teT5d
<http://funarpen.com.br>



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



Vigência: 15 de outubro de 2020 a 14 de outubro de 2021.

Valor total: R\$ 11.400,00

Origem: Edital de Pregão Presencial nº 64/2020

Processo nº 114/2020

Homologado em: 13/10/2020

CONTRATO Nº 233/2020

Contratação de Empresa, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE AMPÉRE e a empresa B.W. FERREIRA MENDES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringã, nº 279, centro, CEP. 85.640-000, em Ampere/PR, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DISNEI LUQUINI, Cédula de Identidade nº 6.866.177-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 001.307.649-30, domiciliado na Rua Capanema, 1119, Bairro Centro, Ampere/PR com a interveniência SECRETARIA RODOVIÁRIA, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO MESQUITA NUNES, brasileiro, portador do RG nº 6.199.049-6 SSP/PR e CPF/MF nº 928.291.639-15, residente e domiciliado na Rua Beira Rio 6456, Loteamento Primavera, em Ampere/PR.

CONTRATADA: B.W. FERREIRA MENDES- ME Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.233.709/0001-23, com sede à Rua Piúna, 3320, Zona I, Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado por seu proprietário Sr. BENEDITO WANDERLEI FERREIRA MENDES, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.086.506-3 SSP-PR e CPF nº 513.048.059-72, residente e domiciliado em Umuarama/PR

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 64/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Valor

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando fornecimento de óleo lubrificante, graxa e fluido, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, para atender as necessidades das Secretarias do Município, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 64/2020, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens abaixo descritos:

Item	Material/Serviço	Unid, medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
23	33940 - ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISINTÉTICO PARA MOTORES A DIESEL EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO SAE 10W30 API CJ4/SL COM CLASSIFICAÇÃO: ACEA E9, MB APPROVAL 228.31, CUMMINS CES 20081, RENAULT RLD-3. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	TEXSA	30	380,00	11.400,00
					Total (R\$):	11.400,00

Valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único – A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Menor Preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. Jorge Antônio da Silva, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG nº. 9.417.163-6 e CPF/MF nº 061.731.639-26, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122 -, email compras@ampere.pr.gov.br e pela Sr. Ana Luiza Gonzatto Roecker, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG nº. 9.800.411-4 e CPF/MF nº 068.223.629-24, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122 -, email compras@ampere.pr.gov.br nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá prestar a entrega do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital de Pregão Presencial nº 64/2020, o pagamento será



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



efetuado pela CONTRATANTE conforme o estabelecido em edital. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ampere/PR, após o dia 15 do mês subsequente ao recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, do dia 06 até o dia 25.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE AMPÉRE, CNPJ nº 77.817.054/0001-79, situado à Rua Maringá, nº 279, centro de Ampere/PR e no seu corpo deve constar além da descrição das refeições solicitadas as seguintes informações: Contrato nº 233/2020 – Edital de Pregão Presencial nº 64/2020.

Parágrafo Terceiro: Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail e/ou fax, no endereço eletrônico financeiro@ampere.pr.gov.br, para fins de empenho, aos cuidados do Tesoureiro.

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Quinto: Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Sexto: A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Sétimo: A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

Parágrafo Oitavo: A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos próprios através de dotações de cada Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – Do Fornecimento e Recebimento dos produtos

A entrega será solicitada conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme AF (autorização de fornecimento) devidamente assinada pelo Secretário de Administração Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH que será encaminhada via email para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) e/ou e deverá ser entregues no prazo máximo de até 02(dois) dias, a contar da ordem de solicitação de entrega, junto ao Setor de Compras do Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega da mercadoria e emissão da NF só poderá ser efetuada perante a AF devidamente assinada pelo Secretário Municipal. Caso seja emitida a NF e a AF não for assinada e/ou a quantidade não for conforme solicita a mercadoria não será aceita, cabendo ao Departamento de Compras a devolução da mesma.

Parágrafo Segundo – Fica desde já convencionado que a CONTRATADA terá os produtos rejeitados e o contrato rescindido unilateralmente nas seguintes situações:

- quando a quantidade dos produtos entregues for inferior à solicitada e/ou licitada;
- quando a qualidade dos gêneros for inferior à licitada, de acordo com as amostras apresentadas por ocasião da sessão do pregão;
- quando a quantidade dos produtos entregues for inferior à solicitada e/ou licitada;

Parágrafo Terceiro – É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA promover a entrega dos produtos licitado diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Quarto – Independentemente da aceitação, o adjudicatário deverá manter as condições dos serviços.

Parágrafo Quinto – Os gêneros entregues que não estiverem rigorosamente de acordo com as especificações contidas na proposta da CONTRATANTE ou desconforme com a amostra apresentada serão devolvidos, devendo a licitante vencedora trocá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão do contrato sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo Sexto – Independentemente da aceitação, o adjudicatário deverá manter as condições dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação da CRF - Certificado de



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, na condição prevista na Lei 8.666/93.



Parágrafo Primeiro - As entregas deverão ser executadas a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Direitos

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I.I Advertência;

I.II Multa:

I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Ampere estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ampere, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressair a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.III.I Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Atraso

O atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA DE AMPÈRE

COMPROMISSO E RESPEITO

Município de
Rm 135



- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima, (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo Quarto: Os licitantes declaram ter plena ciência das disposições da Lei 12.846/13 e do Decreto Municipal 19/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro – Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços;
- IV. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto – A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Ampère/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO

000532



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Da Vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Presencial de nº 64/2020, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Ampere/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ampere-PR, 15 de outubro de 2020.


B.W. FERREIRA MENDES- ME
Contratada


CLAUDOMIRO MESQUITA NUNES
Secretário Rodoviário


DISNEY LOQUINI
Prefeito Municipal


Jorge Antonio da Silva
RG nº 9.417.163-6

Testemunhas:


Ana Lulza Gonzatto Roecker
RG nº 9.800.411-4

Re: Orçamento Lubrificantes - Com Urgência se possível

licitacao@petroeste.com.br

30 de Março de 2021 10:54

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Bom dia Sandra
segue cotação solicitada



Em 30/03/2021 10:18, pelentil@coronelvivida.pr.gov.br escreveu:

Sandra Pelentil

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR

A Empresa DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.572.270/0001-38, inscrição estadual 9078237845, com sede na
ROD. BR 467, S/N - KM 78, SALA 01 - JD EUROPA. Toledo - PR, CEP: 85907060

Sandra Pelentil
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

cotação

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	180	BLD	3312	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 15W40, NÍVEL DE DESEMPENHO API CI-4, TIPO DE USO SERVIÇO PESADO, APLICAÇÃO MOTOR DIESEL, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	R\$ 349,00	R\$ 62.820,00
2	1	110	BLD	4749	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 68 (AW 68), TIPO USO SISTEMA HIDRÁULICO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	R\$ 298,00	R\$ 32.780,00
3	1	20	BLD	4750	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 10 W, NÍVEL DE DESEMPENHO API – CF, TIPO DE USO PISTÃO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	R\$ 319,00	R\$ 6.380,00
4	1	30	BLD	4751	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 90, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSÃO, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL5, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	R\$ 344,00	R\$ 10.320,00

(45) 3125-2554

administracao@petroeste.com.br

Rod BR 467 KM 78, Vista Alegre – Toledo – PR – CEP 85907-060 – Caixa Postal 1512



5	1	20	BLD	4752	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 140, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL 5, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSÃO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	R\$ 355,00	R\$ 7.100,00
6	1	15	CX	4753	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 5 W 40, ÓLEOS BÁSICOS DE TECNOLOGIA SINTÉTICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJEÇÃO ELETRÔNICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	R\$ 468,00	R\$ 7.020,00
7	1	20	BLD	19386	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 20W30, PARA USO EM TRANSMISSÕES, COMANDOS FINAIS, FREIOS UMIDOS, CONVERSOR DE TORQUE E SISTEMAS HIDRÁULICOS, EM BALDES COM 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	R\$ 449,00	R\$ 8.980,00
8	1	3	Tbr	4755	GRAXA MT-2 PARA ROLAMENTOS, PARA USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, A BASE DE SABÃO DE LÍTIQ, ÓLEOS BÁSICOS PARAFINICOS E ADITIVOS ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTES, EM TAMBOR COM 170 KG, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).	R\$ 4.890,00	R\$ 14.670,00
9	1	70	FRA	4756	FLUÍDO PARA FREIOS, DOT 3, PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 205º, EM EMBALAGENS COM 500 ML, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	R\$ 17,50	R\$ 1.225,00
10	1	70	LT	4757	ÓLEO DOIS TEMPOS PARA MOTOSSEIRAS E ROÇADEIRAS, COMPOSIÇÃO: API TC ÓLEO MINERAL E ADITIVO, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTI-DESGASTE, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LT. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00

(45) 3125-2554

administracao@petroeste.com.br

Rod BR 467 KM 78, Vista Alegre – Toledo – PR – CEP 85907-060 – Caixa Postal 1512



11	1	100	BLD	4758	ÓLEO ATF PARA CAIXA E DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL COM ANTI -OXIDANTE, ANTI - DESGASTE, ANTI-CORROSIVO, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE VERMELHO. EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	R\$ 525,00	R\$ 52.500,00
12	1	30	BLD	4759	ÓLEO SAE-50 PARA EIXO E TRANSMISSÃO, EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS. PRODUTO NÃO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	R\$ 419,00	R\$ 12.570,00
13	1	10	BLD	4760	GRAXA GRAFITADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA CATERPILLAR. BALDE DE 18 KG	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00
14	1	20	BLD	19387	OLEO SINTETICO SAE 10W40, CRB, EM BALDES DE 20 LITROS, PARA MOTORES A DIESEL TURBINADOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	R\$ 890,00	R\$ 17.800,00
15	1	20	FRA	19388	LIQUIDO DE ARREFECEDOR DE VIDA PROLONGADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR EM FRASCOS DE 01 LITROS	R\$ 72,90	R\$ 1.458,00
16	1	20	FRD	8599	SPRAY DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE, COM AÇÃO ANTICORROSIVA, PRODUTO A BASE DE MICRO-OLEOS, FARDO COM 12 UNIDADE DE 300 ML	R\$ 15,00	R\$ 300,00
17	1	30	GL	6396	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40, API CH-4 E KOMATSU KES 07.851.1, PARA EQUIPAMENTOS KOMATSU, EM BALDE COM 20 LITROS	R\$ 580,00	R\$ 17.400,00
18	1	20	UN	2626	ÓLEO LUBRIFICANTE, FABRICADO COM ÓLEOS BÁSICOS MINERAIS, ADITIVO MODIFICADOR DE ATRITO, APLICAÇÃO EM TRATORES EQUIPADOS COM FREIO ÚMIDO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), GALÃO DE 20 LITROS	R\$ 479,00	R\$ 9.580,00
19	1	10	CX	8597	FLUÍDO SINTÉTICO PARA FREIO HIDRÁULICO, TIPO DOT 4, PONTO DE EBULIÇÃO A 230°, COMPOSTO POR POLIGLICÓIS E INIBIDORES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00

(45) 3125-2554

administracao@petroeste.com.br

Rod BR 467 KM 78, Vista Alegre – Toledo – PR – CEP 85907-060 – Caixa Postal 1512



20	1	10	CX	8598	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR, A ÁLCOOL E GASOLINA, DE 04 TEMPOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 5W40, CLASSIFICAÇÃO API SJ, 100 % SINTÉTICO, ATENDE A RECOMENDAÇÃO VW 502.00/VW 505.00, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), CAIXA COM 24 UNIDADES DE 01 LITRO	R\$ 936,00	R\$ 9.360,00
21	1	30	GL	19389	OLEO LUBRIFICANTE, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, NH434B, API GL4 MULTIFUNCIONAL PARA EIXOS INCLUINDO TRAVOES EM BANHO DE OLEO DE MAQUINAS DE MOVIMENTACAO DE TERRA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES DE 20 LITROS	R\$ 412,00	R\$ 12.360,00
22	1	10	GL	19390	OLEO PARA MOTOR DIESEL 4 TEMPOS, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W-40 API CI-4 ACEA E7, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES COM 03 LITROS	R\$ 65,90	R\$ 659,00
23	1	10	GL	3272	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 85W-140 API GL-5, MIL L-2105D, PARA DIFERENCIAL E CÂMBIO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), EM GALÕES COM 20 LITROS	R\$ 369,00	R\$ 3.690,00
24	1	20	GL	3313	ÓLEO LUBRIFICANTE T030, SAE 30, KES 07.868.1, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALÕES DE 20 LITROS	R\$ 689,00	R\$ 13.780,00
25	1	10	GL	3314	ADITIVO PARA RADIADOR ANTICONGELANTE PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALÕES DE 20 LITROS	R\$ 1.289,00	R\$ 12.890,00
26	1	20	BLD	6341	ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, AW ISO VG 46, NÍVEL DE DESEMPENHO DIN 51524, EM BALDE DE 20 LITROS	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00
27	1	10	BLD	6453	GRAXA LUBRIFICANTE MULTIUSO, ESPECIAL PARA ROLAMENTOS, ÓLEO MINERAL NAFTENICO PESADO REFINADO POR SOLVENTE, SABÃO DE LÍTIO DE ÁCIDO GRAXO, ADITIVO A BASE DE AGENTE DE EXTREMA PRESSÃO, EMBALAGEM COM 20 KG	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00

(45) 3125-2554

administracao@petroeste.com.br

Rod BR 467 KM 78, Vista Alegre – Toledo – PR – CEP 85907-060 – Caixa Postal 1512



28	1	30	CX	17715	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 15W40, ÓLEOS BÁSICOS DE TECNOLOGIA SINTÉTICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJEÇÃO ELETRÔNICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	R\$ 348,00	R\$ 10.440,00
29	1	300	LT	7740	OLEO DE MOTOR, SINTETICO, TIPO SAE 5W30, NIVEL DE DESEMPENHO ACEA C4, APLICACAO MOTOR DIESEL EURO 4 E EURO 5, EMBALAGEM DE 01 LITRO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	R\$ 57,00	R\$ 17.100,00
30	1	50	LT	18285	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 SEMI-SINTETICO	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
31	1	20	LT		FLUÍDO DE FREIO MINERAL PARA AS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, EMBALAGENS DE 1 LITRO SERVE PARA SISTEMA DE FREIOS	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00
32	1	30	UN	21302	ANTICORROSIVO 300ML CARLUB SINT	R\$ 15,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL EM R\$							R\$ 377.752,00

Validade da proposta 60 dias.

Prazo de entrega 10 dia

TOLEDO, 30 de Março de 2021

FERNANDO FABIANO
FAVERO:00817231994

Assinado de forma digital por FERNANDO
 FABIANO FAVERO:00817231994
 Dados: 2021.03.30 10:53:48 -03'00'

FERNANDO FABIANO FAVERO

RG:8824005-7\ CPF: 008.172.319-94

CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR

(45) 3125-2554

administracao@petroeste.com.br

Rod BR 467 KM 78, Vista Alegre – Toledo – PR – CEP 85907-060 – Caixa Postal 1512



Re: Orçamento óleo Lubrificante

comercial@petroeste.com.br <comercial@petroeste.com.br>

Qui, 10/06/2021 10:32

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>



📎 1 anexos (442 KB)

cotação Coronel Vivida-PR.pdf;

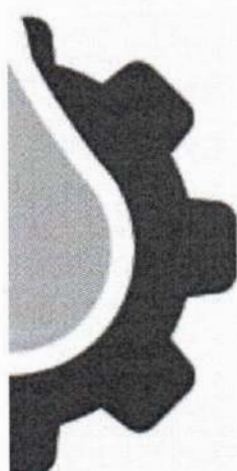
Em 09/06/2021 17:25, Depto de Compras Coronel Vivida-PR escreveu:

Coronel Vivida-PR

Bom dia

segue cotação solicitada

--



PETROESTE
—DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES—

Vanderlei Luiz Henning – Gerente Comercial

comercial@petroeste.com.br

Rod Br 467 Km 78, Vista Alegre

Toledo - PR - CEP: 85.907-060

Caixa Postal: 8

☎ (45) 3125-2500

📠 (45) 9 9993-2109



A Empresa DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.572.270/0001-38, inscrição estadual 9078237845, com sede na ROD. BR 467, S/N - KM 78, SALA 01 - JD EUROPA. Toledo - PR, CEP: 85907060

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE Coronel Vivida-PR

Lote	Item	Qtde.	Unid	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	20	LT	óleo lubrificante, composição básica tipo 20w40, para o uso no tandem de motoniveladora, galão com 20 litros	979,00	19.580,00
VALOR TOTAL R\$					- 19.580,00	

Validade da proposta 60 dias

Prazo de entrega 5 dias

TOLEDO, 10 de Junho de 2021

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES
PETRO OESTE EIRELI:30572270000138
Dados: 2021.06.10 10:30:15 -03'00'

FERNANDO FABIANO FAVERO

RG:8824005-7\ CPF: 008.172.319-94

CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR

(45) 3125-2554 administracao@petroeste.com.br
Rod BR 467 KM 78, Vista Alegre – Toledo – PR – CEP 85907-060 – Caixa Postal 1512



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
30.572.270/0001-38
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
28/05/2018

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
ROD BR-467

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
KM 78 A 850 MT VIAD. SALA 01

CEP
85.907-060

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM EUROPA

MUNICÍPIO
TOLEDO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(45) 3125-2550

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/05/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.572.270/0001-38
NOME EMPRESARIAL:	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDO FABIANO FAVERO
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/06/2021 às 15:09 (data e hora de Brasília).

M





pelentil@coronel...

☐ Pesquisar

Re: Orçamento Lubrificantes ...



Volnei (7 de Abril de 2021 16:19)

Para: pelentil@coronelviva.pr.gov.br



Orçamento Óleos ...

17KB



Em 07/04/2021 15:29,

pelentil@coronelviva.pr.gov.br escreveu:



- ☐ Daniel Dalla Rossa 16 Abr. ☆
RE: Orçamento Mangueiras e Conexões - U...
- ☐ Ademir 15 Abr. ☆
RES: Dotação Orçamentária
- ☐ Sandra Pelentil 14 Abr. ☆
REVIEW 3 ANO 1 BIM.pdf
- ☐ Ademir 14 Abr. ☆
RES: Dotação Orçamentária
- ☐ contato@bateriasbatavel.com.br 12 Abr. ☆
Orçamento em anexo
- ☐ Daniela Mattos 12 Abr. ☆
Re: Orçamento de Muro de arrimo
- ☐ Casa das Baterias 12 Abr. ☆
RE: Orçamento de Baterias - Urgente se ...
- ☐ Daniela Mattos 9 Abr. ☆
Re: Orçamento de Muro de arrimo
- ☐ Ademir 9 Abr. ☆
RES: RES: Dotação Orçamentária
- ☐ ◀ Ademir 9 Abr. ☆
RES: Dotação Orçamentária
- ☐ Modelo Pneus - Karine 9 Abr. ☆
Re: Orçamento de Pneus, câmaras e prot...
- ☐ Iverson 9 Abr. ☆
RES: Orçamento de Pneus, câmaras e pr...
- ☐ borracharia central branchi 8 Abr. ☆
RE: Orçamento Pneus, Câmaras e Protetores
- ☐ ◀ Eliza Soligo - MILANO PNEUS 8 Abr. ☆
Re: Orçamento de Pneus, câmaras e proteto...
- ☐ MAILER-DAEMON@coronelviva.... 8 Abr. ☆
Undelivered Mail Returned to Sender
- ☐ Licitação Prefeitura Municipal de V... 8 Abr. ☆
Edital muros
- ☐ ◀ LUBTRIO LUBRIFICANTES 7 Abr. ☆
Re: Orçamento Lubrificantes - Com Urgê...
- ☐ Volnei 7 Abr. ☆
Re: Orçamento Lubrificantes - Com Urgê...

3%

1 ... 7 8 9 ... 12

Re: Orçamento Lubrificantes - Com Urgência se possível

"Noroeste Distribuidora" <licitacao.noroeste@gmail.com>

5 de Abril de 2021 14:20

Para: pelentil@coronelvivia.pr.gov.br

segue em anexo

Em ter., 30 de mar. de 2021 às 10:22, <pelentil@coronelvivia.pr.gov.br> escreveu:



Favor desconsiderar e-mail anterior

Bom dia

Solicito orçamento para aquisição de Lubrificantes, conforme relação em anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Sandra Pelentil
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
FONE (46)3232-8300 / 3232-8318

NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI
CNPJ 30.846.202/0001-10

44 3621 1472



ORÇAMENTO ÓLEOS LUBRIFICANTES

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMA DA	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	180	BLD	3312	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 15W40, NÍVEL DE DESEMPENHO API CI-4, TIPO DE USO SERVIÇO PESADO, APLICAÇÃO MOTOR DIESEL, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	R\$ 405,90	R\$ 73.062,00
2	1	110	BLD	4749	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 68 (AW 68), TIPO USO SISTEMA HIDRÁULICO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	R\$ 316,57	R\$ 34.822,70
3	1	20	BLD	4750	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 10 W, NÍVEL DE DESEMPENHO API - CF, TIPO DE USO PISTÃO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	R\$ 443,30	R\$ 8.866,00
4	1	30	BLD	4751	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 90, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSÃO, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL5, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	R\$ 350,35	R\$ 7.007,00
5	1	20	BLD	4752	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 140, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL 5, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSÃO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	R\$ 398,76	R\$ 7.975,20
6	1	15	CX	4753	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 5 W 40, ÓLEOS BÁSICOS DE TECNOLOGIA SINTÉTICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJEÇÃO ELETRÔNICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	R\$ 429,01	R\$ 6.435,15
7	1	20	BLD	19386	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, PARA USO EM TRANSMISSOES, COMANDOS FINAIS, FREIOS UMIDOS, CONVERSOR DE TORQUE E SISTEMAS HIDRAULICOS, EM BALDES COM 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	R\$ 439,22	R\$ 8.784,40
8	1	3	Tbr	4755	GRAXA MT-2 PARA ROLAMENTOS, PARA USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, A BASE DE SABÃO DE LÍTIO, ÓLEOS BÁSICOS PARAFINICOS E ADITIVOS ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTES, EM TAMBOR COM 170 KG, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).	R\$ 3.867,38	R\$ 11.602,14
9	1	70	FRA	4756	FLUÍDO PARA FREIOS, DOT 3, PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 205º, EM EMBALAGENS COM 500 ML, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	R\$ 27,50	R\$ 1.925,00
10	1	70	LT	4757	ÓLEO DOIS TEMPOS PARA MOTOSSEAS E ROÇADEIRAS, COMPOSIÇÃO: APITC ÓLEO MINERAL E ADITIVO, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTI-DESGASTE, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LT. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
11	1	100	BLD	4758	ÓLEO ATF PARA CAIXA E DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL COM ANTI -OXIDANTE, ANTI - DESGASTE, ANTI-CORROSIVO, ANTI ESPUMANTE E CORANTE VERMELHO. EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	R\$ 385,00	R\$ 38.500,00
12	1	30	BLD	4759	ÓLEO SAE-50 PARA EIXO E TRANSMISSÃO, EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS. PRODUTO NÃO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	R\$ 450,50	R\$ 13.515,00
13	1	10	BLD	4760	GRAXA GRAFITADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA CATERPILLAR. BALDE DE 18 KG	n/c	



14	1	20	BLD	19387	OLEO SINTETICO SAE 10W40, CRB, EM BALDES DE 20 LITROS, PARA MOTORES A DIESEL TURBINADOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	R\$ 509,30	R\$ 10.186,00
15	1	20	FRA	19388	LIQUIDO DE ARREFECEDOR DE VIDA PROLONGADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR EM FRASCOS DE 01 LITROS	n/c	
16	1	20	FRD	8599	SPRAY DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE, COM AÇÃO ANTICORROSIVA, PRODUTO A BASE DE MICRO-OLEOS, FARDOS COM 12 UNIDADE DE 300 ML	n/c	
17	1	30	GL	6396	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40, API CH-4 E KOMATSU KES 07.851.1, PARA EQUIPAMENTOS KOMATSU, EM BALDE COM 20 LITROS	R\$ 410,00	R\$ 12.300,00
18	1	20	UN	2626	ÓLEO LUBRIFICANTE, FABRICADO COM ÓLEOS BÁSICOS MINERAIS, ADITIVO MODIFICADOR DE ATRITO, APLICAÇÃO EM TRATORES EQUIPADOS COM FREIO ÚMIDO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), GALÃO DE 20 LITROS	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
19	1	10	CX	8597	FLUÍDO SINTÉTICO PARA FREIO HIDRÁULICO, TIPO DOT 4, PONTO DE EBULIÇÃO A 230°, COMPOSTO POR POLIGLICOLIS E INIBIDORES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
20	1	10	CX	8598	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR, A ÁLCOOL E GASOLINA, DE 04 TEMPOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 5W40, CLASSIFICAÇÃO API SJ, 100 % SINTÉTICO, ATENDE A RECOMENDAÇÃO VW 502.00/VW 505.00, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), CAIXA COM 24 UNIDADES DE 01 LITRO	R\$ 858,00	R\$ 8.580,00
21	1	30	GL	19389	OLEO LUBRIFICANTE, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, NH434B, API GL4 MULTIFUNCIONAL PARA EIXOS INCLUINDO TRAVOES EM BANHO DE OLEO DE MAQUINAS DE MOVIMENTACAO DE TERRA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES DE 20 LITROS	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
22	1	10	GL	19390	OLEO PARA MOTOR DIESEL 4 TEMPOS, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W-40 API CI-4 ACEA E7, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES COM 03 LITROS	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
23	1	10	GL	3272	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 85W-140 API GL-5, MIL L-2105D, PARA DIFERENCIAL E CÂMBIO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), EM GALÕES COM 20 LITROS	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
24	1	20	GL	3313	ÓLEO LUBRIFICANTE T030, SAE 30, KES 07.868.1, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALÕES DE 20 LITROS	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
25	1	10	GL	3314	ADITIVO PARA RADIADOR ANTICONGELANTE PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALÕES DE 20 LITROS	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
26	1	20	BLD	6341	ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, AW ISO VG 46, NÍVEL DE DESEMPENHO DIN 51524, EM BALDE DE 20 LITROS	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
27	1	10	BLD	6453	GRAXA LUBRIFICANTE MULTIUSO, ESPECIAL PARA ROLAMENTOS, ÓLEO MINERAL NAFTENICO PESADO REFINADO POR SOLVENTE, SABÃO DE LÍTIO DE ÁCIDO GRAXO, ADITIVO A BASE DE AGENTE DE EXTREMA PRESSÃO, EMBALAGEM COM 20 KG	R\$ 595,00	R\$ 5.950,00
28	1	30	CX	17715	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 15W40, ÓLEOS BÁSICOS DE TECNOLOGIA SINTÉTICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJEÇÃO ELETRÔNICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	n/c	
29	1	300	LT	7740	OLEO DE MOTOR, SINTETICO, TIPO SAE 5W30, NIVEL DE DESEMPENHO ACEA C4, APLICACAO MOTOR DIESEL EURO 4 E EURO 5, EMBALAGEM DE 01 LITRO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	n/c	
30	1	50	LT	18285	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 SEMI-SINTETICO	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
31	1	20	LT		FLUÍDO DE FREIO MINERAL PARA AS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, EMBALAGENS DE 1 LITRO SERVE PARA SISTEMA DE FREIOS	n/c	
32	1	30	UN	21302	ANTICORROSIVO 300ML CARLUB SINT	n/c	
VALOR TOTAL EM R\$							318.260,59

NOROESTE
DISTRIBUIDORA DE
PEÇAS E PRODUTOS
AUTOMO:3084620200011
0

Assinado de forma digital por
NOROESTE DISTRIBUIDORA
DE PEÇAS E PRODUTOS
AUTOMO:30846202000110
Dados: 2021.04.05 14:19:13
+03'00'

local e data ALTONIA. 5 DE ABRIL DE 2021



Ass:

Razão social: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRTELI

CNPJ: 30.846.202/0001-10

Telefone 44- 621-1472

endereço

RUA DA BANDEIRA, 703 - CENTRO - ALTONIA/PR

e-mail:

licitaca.noroeste@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

13003926-5

Agência nº:

4577

Banco:

santander

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- (x) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO

M



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.846.202/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2018
NOME EMPRESARIAL NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl		
LOGRADOURO R DA BANDEIRA	NÚMERO 703	COMPLEMENTO QUADRA44 LOTE 08-B
CEP 87.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTONIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 9809-0058
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/07/2021** às **08:42:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.846.202/0001-10
NOME EMPRESARIAL:	NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$96.000,00 (Noventa e seis mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANDRE LUIZ ALPINO
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/07/2021 às 08:43 (data e hora de Brasília).

M

Re: Orçamento Lubrificantes - Com Urgência se possível

"Volnei" <volnei@mecanicalibrelato.com.br>

7 de Abril de 2021 16:19

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br



Em 07/04/2021 15:29, pelentil@coronelvivida.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde Volnei,

Esses 3 itens foram cotados em unidades e seria em caixas, consegue rever???

Att.

Sandra Pelentil
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
FONE (46)3232-8300 / 3232-8318



ORÇAMENTO ÓLEOS LUBRIFICANTES

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMA DA	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	180	BLD	3312	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 15W40, NÍVEL DE DESEMPENHO API CI-4, TIPO DE USO SERVIÇO PESADO, APLICAÇÃO MOTOR DIESEL, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	368,00	66240,00
2	1	110	BLD	4749	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 68 (AW 68), TIPO USO SISTEMA HIDRÁULICO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	340,00	37400,00
3	1	20	BLD	4750	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 10 W, NÍVEL DE DESEMPENHO API - CF, TIPO DE USO PISTÃO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	297,00	5940,00
4	1	30	BLD	4751	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 90, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSÃO, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL5, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	399,00	11970,00
5	1	20	BLD	4752	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 140, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL 5, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSÃO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	415,00	8300,00
6	1	15	CX	4753	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 5 W 40, ÓLEOS BÁSICOS DE TECNOLOGIA SINTÉTICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJEÇÃO ELETRÔNICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	416,00	6240,00
7	1	20	BLD	19386	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, PARA USO EM TRANSMISSOES, COMANDOS FINAIS, FREIOS UMIDOS, CONVERSOR DE TORQUE E SISTEMAS HIDRAULICOS, EM BALDES COM 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	448,80	8976,00
8	1	3	Tbr	4755	GRAXA MT-2 PARA ROLAMENTOS, PARA USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, A BASE DE SABÃO DE LÍCIO, ÓLEOS BÁSICOS PARAFINICOS E ADITIVOS ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTES, EM TAMBOR COM 170 KG, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).	4425,00	13275,00
9	1	70	FRA	4756	FLUÍDO PARA FREIOS, DOT 3, PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 205º, EM EMBALAGENS COM 500 ML, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	14,00	980,00
10	1	70	LT	4757	ÓLEO DOIS TEMPOS PARA MOTOSSEERAS E ROÇADEIRAS, COMPOSIÇÃO: APITC ÓLEO MINERAL E ADITIVO, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTI-DESGASTE, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LT. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	24,86	1740,20
11	1	100	BLD	4758	ÓLEO ATF PARA CAIXA E DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL COM ANTI -OXIDANTE, ANTI - DESGASTE, ANTI-CORROSIVO, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE VERMELHO. EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	515,00	51500,00
12	1	30	BLD	4759	ÓLEO SAE-50 PARA EIXO E TRANSMISSÃO, EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS. PRODUTO NÃO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	396,90	11907,00
13	1	10	BLD	4760	GRAXA GRAFITADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA CATERPILLAR. BALDE DE 18 KG	602,10	6021,00

M